



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VI Legislatura

Número: 107

IV Sessão Legislativa

Horta, Terça-feira, 12 de Setembro de 2000

Presidente: Deputado Humberto Melo

Secretários: Deputados José Ramos Aguiar e Natividade Luz

Sumário

(Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 50 minutos)

No **Período de Antes da Ordem do Dia** procedeu-se à leitura do expediente e correspondência entrados na Mesa da ALRA.

Em seguida, e nos termos do artigo 95º, proferiu uma declaração política o Sr. Deputado Paulo Valadão (*PCP*).

Para tratamento de assuntos de interesse político relevante, usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Duarte Freitas (*PSD*), Paulo Valadão (*PCP*), Vasco Cordeiro (*PS*), Rui Pedro Ávila (*PS*), Eugénio Leal (*PSD*), Fernanda Mendes (*PS*) e o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*).

O **Período da Ordem do Dia** teve início com a leitura dos relatórios das comissões permanentes da ALRA, ao abrigo do artigo 125º do Regimento. Assim usaram da palavra:

C.P.A.P.A.T — Sidónio Bettencourt

C.P.G. — Francisco Xavier

C.P.A.S. — Fátima Sousa

C.E. — Élio Valadão

Para apresentar o relatório da Comissão Eventual para Acompanhamento da Acção Governativa nos Estragos do Sismo de 9 de Julho de 1998, usou da palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto (*PS*).

Em seguida, foi debatida e posteriormente submetida à votação a **Proposta de Decreto Legislativo Regional — "Medidas Cautelares de preservação e salvaguarda do património natural e cultural das Fajãs de São Jorge"**.

Feita a sua apresentação pelo Sr. Secretário Regional do Ambiente (*Ricardo Rodrigues*), proferiram intervenções os Srs. Deputados Manuel Brasil (*PSD*), António Gomes (*PS*), Paulo Valadão (*PCP*) e João Greves (*PP*).

A proposta em apreço foi aprovada por unanimidade, tanto na generalidade, como na especialidade.

Por fim, foi votada a **Proposta de Resolução — "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1999"**, a qual mereceu a unanimidade da Câmara.

(Os trabalhos terminaram às 19 horas)

Presidente: Srs. Deputados, boa tarde.

Agradecia que tomassem os vossos lugares para iniciarmos a chamada.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Carlos Alberto da Costa **Fraga**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Guilherme Marinho **Pinto** de Sousa

João Carlos do Couto **Macedo**

João Manuel Pereira Forjaz de Sampaio

José Humberto de Medeiros Chaves

José do Nascimento Ávila

Luis Machado Resendes

Manuel Goulart Serpa

Maria de **Fátima** Rocha Furtado Moniz **Sousa**

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Maria da **Natividade** da **Luz**

Rui Pedro Lopes Machado **Ávila**

Vasco Ilídio Alves **Cordeiro**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**

Alberto Romão **Madruga da Costa**

Ana Carolina Gomes da **Silva**

António Manuel Silva **Almeida**

António Manuel Goulart Lemos de **Meneses**

Aurélio Henrique Silva Franco **da Fonseca**

Berta Maria Correia de Almeida Melo **Cabral**

Duarte Nuno de **Ávila** Martins de **Freitas**

Eugénio Manuel Pereira **Leal**

Francisco Xavier Araújo Rodrigues

Humberto Trindade Borges de **Melo**

João Manuel Bettencourt **Cunha**

José Francisco Salvador **Fernandes**

José Manuel Cabral **Bolieiro** Dias

José Manuel Avelar **Nunes**

José Maria Bairos

José Ramos Aguiar

Jorge Manuel Leão Themudo **Valadão dos Santos**

Manuel Teixeira **Brasil**

Manuel da Silva Azevedo

Mark Silveira Marques

Sandra Maria Sousa Garcia Bessa

Sidónio Manuel Moniz Bettencourt

Victor do Couto Cruz

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses Pinheiro

João Maria Fraga Greves

Nuno Barata Almeida e Sousa

Partido Comunista Português (PCP)

Paulo António de Freitas Valadão

Presidente: Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao **Período de Antes da Ordem do Dia** com a leitura do expediente e correspondência entrados na Mesa.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Estão presentes à Sessão os Diários n.ºs 101, 102 e 103, bem como os Suplementos ao Diário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs 84, 89, 90, 92, 95, 96, 97 e 100.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, cujo assunto é "empreitada de repavimentação de 4,8 Km de estrada regional entre o Norte Pequeno e Norte Grande" e diz o seguinte:

"Em resposta ao requerimento n.º 1586, apresentado pelo Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me informar

V. Exa. que o projecto já está concluído e foi lançado concurso público em 18 de Junho de 2000, prevendo-se o início dos trabalhos para Outubro/Novembro do corrente ano.

Com a consideração devida,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência: *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Mark Marques cujo assunto é "sinalização vertical e horizontal da estrada Regional Velas, Nortes, Relvinha e Ramada até à Calheta", que diz o seguinte:

"Em resposta ao requerimento nº 395/VI apresentado pelo Sr. Deputado Mark Silveira Marques, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me informar V. Exa. que o referido projecto de sinalização já foi a concurso, tendo sido a abertura de propostas a 07/08/2000.

Com a consideração devida,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência: *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro, do Partido Popular, sobre "Estrada da freguesia de São Roque — Ilha de S. Miguel", do seguinte teor: "Em resposta ao Requerimento nº 382/VI, apresentado pelo Senhor Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro, do Partido Popular, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. A medida principal para resolver os problemas existentes, consiste no lançamento da obra de ligação Ponta Delgada - Lagoa, por via rápida, cujo anúncio de concurso já se encontra publicado;
2. Enquanto decorre a tramitação legal, será construído um nó de ligação da Saída Leste ao Caminho Municipal denominado "Canada Duarte Borges" que permitirá a ligação Lagoa - Ponta Delgada e Ponta Delgada - Lagoa, sem passar por S. Roque;
3. Prevê-se que a ligação Ponta Delgada - Lagoa esteja concluída 2 anos após a consignação dos trabalhos objecto do concurso agora lançado;

4. Para além da vigilância mais apertada às horas de entrada e saída da escola de S. Roque, a PSP tem reforçado a vigilância, intensificando a sua actuação com apertado controle de velocidade na localidade.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Manuel Goulart Meneses, do Partido Social Democrata, sobre "Trabalhos da Comissão de Preservação da Zona dos Biscoitos e medidas preventivas", que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento n.º 494, cujo primeiro subscritor é o Senhor Deputado António Manuel Goulart Meneses, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. A Comissão de Preservação da Zona dos Biscoitos tem reunido periodicamente. Na sequência das reuniões efectuadas, a Comissão concluiu não ter possibilidade de executar o levantamento patrimonial necessário para uma avaliação objectiva do valor da zona em apreço e, conseqüentemente, propor a sua classificação como zona protegida. Assim sendo, a Comissão optou por desenvolver os requisitos técnicos a que este levantamento deveria obedecer, ou seja, preparou um "esboço" de um caderno de encargos destinado a ser seguido pela entidade a quem fosse adjudicado esse estudo. A par disso, a Secretaria Regional do Ambiente está a estudar a forma mais eficaz de classificar a zona "in casu" como área protegida;

2. Pela Resolução n.º 147/98, de 25 de Junho, do Governo Regional, foram ratificadas as medidas preventivas para a zona litoral da Freguesia dos Biscoitos, Concelho da Praia da Vitória, aprovadas pela Assembleia Municipal respectiva, em 28 de Fevereiro de 1997, e de acordo com o regime jurídico estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de Março. A aprovação e ratificação daquelas medidas preventivas destinou-se a:

a) Evitar quaisquer alterações das circunstâncias e das condições de facto naquela área, e por forma a não limitar a liberdade de planeamento ou a comprometê-lo;

b) Evitar tornar mais difícil ou onerosa a execução do plano de pormenor respectivo, o qual se encontra em fase de elaboração;

c) Preservar a zona litoral dos Biscoitos, particularmente identificada pelas suas características intrínsecas, designadamente ao nível paisagístico, ambiental e agrícola.

O prazo de vigência das medidas preventivas para a zona litoral da Freguesia dos Biscoitos estava fixado em dois anos, pelo que as mesmas caducariam a 24 de Junho do corrente ano de 2000, salvo se fosse determinado a sua prorrogação;

Assim, e porque não se alteraram as circunstâncias que determinaram a aprovação das medidas ainda em vigor, por portaria do Secretário Regional do Ambiente, datada de 7 de Junho do corrente ano, foi determinada a prorrogação dessas medidas preventivas, por mais um ano. Prorrogação esta, feita com os mesmos objectivos, fundamentos, termos e condições que estiveram subjacentes à respectiva aprovação e ratificação inicial.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro, do Partido Popular, sobre "Cruzamento da via rápida Angra/Praia, com ligação à vinha Brava", e diz: "Em resposta ao Requerimento n.º 377/VI, apresentado pelo Senhor Deputado Alvarino Manuel Meneses Pinheiro, do Partido Popular, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. O motivo primeiro que preside à construção de uma rotunda prende-se com o facto de os vários ramais de estradas que se encontram num ponto comum, terem sensivelmente o mesmo volume de tráfego. Ora, no caso em apreço, o que se verifica é que a esmagadora maioria do tráfego circula no sentido Angra-Praia e vice-versa, havendo algum no sentido da Vinha Brava e muito pouco no sentido do Reguinho, pelo que não se justifica, a nosso ver, a construção de uma rotunda;

2. Acresce, que as rotundas devem ser construídas em plataformas niveladas, o que neste caso não se verifica dada a inclinação acentuada dos vários ramais em presença. Também por isso é desaconselhada a construção de uma rotunda (recomendação da JAE);

3. Para além do acima referido, dos 87 acidentes registados na Via Rápida Angra/Praia, 78 verificaram-se em plena via e apenas 9 no cruzamento em causa (estatísticas de 98, 99 e primeiro trimestre de 2000).

No entanto e procurando sempre minimizar o perigo, estão a ser estudadas soluções para a redução da velocidade na plena via na zona do cruzamento em apreço.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Maria Bairos, do Partido Social Democrata, cujo assunto é "Requerimento nº 365/VI - Apoios à habitação na Ilha de Santa Maria", do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento nº 365/VI apresentado pelo Senhor Deputado José Maria Bairos, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. As candidaturas aos apoios à habitação são desencadeadas pelos particulares, individual e voluntariamente, pelo que se existem verbas inscritas que não foram investidas na respectiva ilha, a responsabilidade não deve ser imputada à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, visto que todas as candidaturas que foram devidamente formalizadas, no respectivo ano, foram autorizadas.

2. Em anexo os mapas de subsídios autorizados nos anos de 97, 98, 99 e 2000 e dos processos a aguardar.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

**(Os mapas anexos ao presente documento, encontram-se arquivados no respectivo processo)*

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Mark Marques, cujo assunto é "Horário da Sata Air Açores", que diz o seguinte:

"Em resposta ao requerimento nº 378/VI, apresentado pelo Senhor Deputado Mark Silveira Marques, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex. a seguinte informação:

1. O horário da SATA Air Açores para o Verão em curso, prevê as seguintes ligações para a ilha de S. Jorge:

a) Um voo diário TER/SJZ/TER, em ATP;

b) Um voo de Domingo a Sexta (seis rotações) PDL/SJZ/PDL, em ATP;

c) Um voo ao Sábado TER/SJZ/TER, em ATP, no período de 03 de Junho a 30 de Setembro.

2. Em relação ao período homólogo anterior, o presente horário de Verão tem como novidade o voo dos Sábados. Trata-se sem dúvida, de uma melhoria significativa.

3. Os horários são elaborados tendo presente o objectivo de fornecer o maior número possível de ligações entre cada ilha e as demais, bem como de/para o exterior da Região. Procura-se, assim, um tratamento equitativo das diferentes ilhas.

4. Saliente-se ainda que a SATA Air Açores foi forçada a operar apenas com duas aeronaves ATP e um Dornier, na sequência do acidente ocorrido com um dos seus aviões. Esse período prolongou-se até ao mês de Maio p.p., em virtude do atraso na entrega do equipamento ATP alugado, para reposição da frota.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno Martins de Freitas, do Partido Social Democrata, sobre "caminhos agrícolas e florestais na Ilha do Pico", do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento nº 380/VI, apresentado pelos Srs. Deputados Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno Martins de Freitas, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Nos anos de 1998 e 1999, no que respeita a caminhos agrícolas e florestais da ilha do Pico, procedeu-se ao rompimento de 11.400 metros de novos caminhos, ao revestimento betuminoso de 20.400 metros, à regularização e macadamização de 29.290 metros e à reparação/remendagem de 317.710 metros de pavimentos em asfalto;

2. No mesmo período foram executadas limpezas em bermas de caminhos agrícolas e florestais numa extensão de 233.380 metros, para além da limpeza, manutenção e construção de cancelas, pontes, aquedutos, etc..

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, cujo assunto é "abertura do concurso público para arrematação da empreitada de remodelação e beneficiação do Matadouro de S. Jorge", e diz:

"Em resposta ao requerimento nº 389/VI, apresentado pelo Senhor Deputado Manuel Teixeira Brasil, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência cumpre-me transmitir a V. Ex.. a seguinte informação:

1. O anúncio do concurso público internacional para a empreitada de remodelação do matadouro de São Jorge foi enviado para publicação no dia 8 de Junho de 2000, tendo sido publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 15 de Junho, no Jornal Oficial em 20 de Junho e no Diário da República em 23 de Junho;

2. O custo estimado da referida obra é de 120.000 contos;

3. Não havendo reclamações e recursos que atrasem a celebração do contrato de empreitada, as obras poderão iniciar-se em Setembro/Outubro p.f..

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, sobre "Financiamento do projecto de investimento da nova fábrica de lacticínios da C.A.L.F." do Partido Social Democrata, do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento n.º 379/VI, apresentado pelos Srs. Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex.^a. a seguinte informação.

No documento de revisão do Regulamento do Conselho n.º 1600/92, remetido à Comissão Europeia no mês de Fevereiro p.p., foi integrado uma proposta de derrogação com o seguinte teor:

"... é reconhecida a necessidade de uma derrogação que permita alargar o montante total do apoio previsto nos artigos 7.º e 28.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio, até um montante máximo de intensidade da ajuda de 75%, por forma a que o efeito combinado da participação do fundo e do orçamento regional seja mais eficiente na modernização das novas estruturas produtivas".

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Victor Cruz, do Partido Social Democrata, cujo assunto é "estudo sobre a viabilidade económica da COFACO, S.A.", do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento n.º 373/VI, cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado Victor Cruz, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex.^a. a seguinte informação:

1. Contrariamente ao afirmado no texto de requerimento, a Região não participará no capital social da COFACO, S.A.;
2. Informa-se, contudo, que a empresa pública regional LOTAÇOR - Serviço Açoriano de Lotas, E.P., conforme deliberação do Conselho do Governo Regional, participará no capital social da COFACO Açores, S.A., empresa recentemente criada no âmbito do processo de reestruturação do Grupo COFACO;
3. O processo de reestruturação financeira do grupo COFACO é da responsabilidade do sindicato bancário e da COFACO, S.A., tendo como consultores o BPI e como auditores independentes a KPMG.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Manuel Nunes, do Partido Social Democrata, sobre "pagamento de indemnizações compensatórias", e diz:

"Em resposta ao requerimento nº 362/VI, cujo primeiro subscritor é o Sr. Deputado José Manuel Nunes, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. A entidade pagadora das ajudas recebidas a título de indemnizações compensatórias é o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), entidade nacional sob a tutela do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP), e não o Governo Regional como resulta da pergunta formulada;
2. No próximo período de programação 2000-2006, as IC's não estão relacionadas com QCA, porquanto passarão a ser pagas pelo FEOGA - Secção Garantia, estando incluídas na plano de desenvolvimento Rural (PDRu).

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno Martins de Freitas, do Partido Social Democrata, sobre "arranjo dos espaços contíguos às estradas regionais", do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento no 386/VI, apresentado pelos Senhores Deputados Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno de Ávila Martins de Freitas, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa de que é realmente preocupação do Governo o arranjo dos espaços contíguos às Estradas Regionais.

Tais arranjos já em curso, conforme já informado na reunião da visita estatutária do Governo à ilha do Pico, estão a ser executados à medida que decorrem os trabalhos de pavimentação da estrada, único processo de compatibilizar as cotas finais dos pavimentos.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, cujo assunto é "Empreitada de alargamento, correcção e pavimentação da estrada regional entre o aeródromo de S. Jorge e a Urzelina", do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento nº 1587, apresentado pelo Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me informar V. Ex^a. que, conforme manifestado na visita estatutária do Governo Regional à ilha de S. Jorge, foi concluído o projecto do estudo entre o aeroporto e a Urzelina.

A empreitada deverá ser lançada em Outubro/Novembro de 2000, prevendo-se o início da obra para Fevereiro/Março de 2001.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Aires António Fagundes Reis, do Partido Social Democrata, sobre "reposição do motor do guindaste do porto da Calheta, em São Jorge", e diz:

"Em resposta ao requerimento nº 384/VI, apresentado pelo Sr. Deputado Aires António Fagundes Reis, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex. que a aquisição e a montagem do motor para o guindaste do porto da Calheta, em S. Jorge, foi adjudicado em 23 de Junho p.p., à Empresa Indústrias Electromecânicas, Angra do Heroísmo, S.A.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, cujo assunto é "Conservação e restauro das pinturas sobre tela da Igreja de Santa Bárbara, Manadas, São Jorge", do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento nº 1585, apresentado pelo Senhor Deputado Manuel Teixeira Brasil, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa a seguinte informação:

1. Encontram-se no depósito do CECRA três pinturas sobre tela pertencentes à Igreja de Sta. Bárbara, freguesia de Manadas, S. Jorge, uma representando a "Última Ceia", outra "S. Miguel e as almas do Purgatório" e a terceira sobre o tema "Natividade";
2. Esta última obra encontra-se em estado de conservação lastimável, com grandes lacunas no suporte de tela e muitas falhas na camada pictórica;
3. Tendo em conta o actual quadro de pessoal da Oficina de Pintura e Escultura Policroma, as intervenções em curso e as que aguardam, o tratamento de conservação e restauro de que necessitam as três pinturas, não é previsível que, a curto prazo, os trabalhos estejam concluídos.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "aprova a revisão curricular do ensino secundário".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria, permanente, secundária ou para arrendamento."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as regras e o procedimento a seguir na emissão de certificados de destruição qualificada de veículos em fim de vida".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "adopta medidas de combate à tuberculose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "aprova a reorganização curricular do ensino básico".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transforma a Sata Air Açores, Serviço Açoriano de Transportes Aéreo, EP, em sociedade anónima de capitais públicos e aprova os respectivos estatutos".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 1999/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Junho, relativos aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial e altera o Decreto-Lei nº 227/99, de 22 de Junho.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 1999/50/CE, da Comissão de 25 de Maio, relativa às fórmulas para lactentes e fórmulas de transição e altera o Decreto-Lei nº 220/99, de 16 de Junho."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 1999/39/CE, da Comissão de 6 de Maio, relativo aos alimentos à base de cereais e os alimentos para bebés destinados a lactentes, crianças e jovens e altera o Decreto-Lei nº 223/99, de 24 de Junho".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 121/98, de 8 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 363/98, de 19 de Novembro, e transpõe para o ordenamento jurídico interno a directiva 98/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Outubro de 1998, que altera a directiva 95/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Fevereiro de 1995, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros sobre a aditivos alimentares com excepção dos corantes e edulcorantes".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico nacional a directiva nº 1999/90/CE, do Conselho de 15 de Novembro, alterando o Decreto-Lei nº 141/98, de 16 de Maio, que estabelecem as normas relativas às condições de política sanitária que regem

o comércio intracomunitário e as importações provenientes de países terceiros de aves de capoeira."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico interno as directrizes n.ºs 1999/66/CE, 1999/67/CE, 1999/68/CE, 1999/69/CE, todas da Comissão de 28 de Junho, e fixa as regras complementares do Decreto-Lei n.º (Reg.º 217/2000), que estabelece normas de produção e comercialização de matérias de propagação de plantas ornamentais."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico da verificação da qualidade e da responsabilidade da elaboração de projectos e na execução de obras públicas e particulares".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece um novo sistema de incentivos do estado à comunicação social".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "procede à revisão dos benefícios consagrados no Estatuto Social do Bombeiro no sentido do alargamento e melhoria do conjunto dos direitos e regalias sociais do bombeiro de modo a reforçar o quadro dos incentivos ao voluntariado, contribuindo desta forma para apoiar, promover e dignificar a função social do bombeiro".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regulamento geral dos corpos de bombeiros".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "adapta à administração local o regime especial de trabalho a tempo parcial para funcionários de nomeação definitiva com mais de 55 anos de idade, bem como o regime que introduz a semana de trabalho de 4 dias".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece um regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas e os princípios e condições da certificação e comercialização dessas variedades, incluindo a geneticamente

modificadas e os recursos genéticos de reconhecido interesse. Transpõe para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho nºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor de amido por polarimetria, nos alimentos para animais. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 1999/79/CE, da Comissão, de 27 de Julho".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "fixa os limites ao teor de enxofre de certos tipos de combustíveis líquidos derivados do petróleo, transpondo para o direito interno a directiva do Conselho nº 1999/32/CE, de 26 de Abril."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a lei de bases gerais da caça (Lei nº 173/99, de 21 de Setembro).

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "adopta medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a Lei nº 120/99, de 11 de Agosto, reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva, fixando condições de promoção da educação sexual e de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "cria no ordenamento das carreiras da administração local, a carreira de assistente de acção educativa e estabelece regras para a contratação de pessoal para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para

audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos."

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "revoga o Decreto-Lei nº 22/97, de 23 de Janeiro, que cria o Sistema de Apoio a Jovens Empresários"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "revoga o Decreto-Lei nº 200/98, de 10 de Junho, e aprova alterações ao Regulamento do sistema tarifário dos portos nacionais".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as regras gerais a que devem obedecer o tratamento e a interconexão dos dados constantes das informações a prestar pelas instituições de crédito mutuantes, em relação a cada um dos contratos de empréstimo à habitação bonificados."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "regula a autorização de introdução no mercado, o fabrico, a importação, a distribuição, a cedência a título gratuito, a detenção ou posse e a utilização de medicamentos veterinários imunológicos, transpondo para a ordem jurídica nacional disposições das Directivas 91/412/CE, de 23 de Julho, 90/676/CE, de 13 de Dezembro, 93/40/CE e 93/41/CE, de 14 de Junho".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "cria a Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime específico aplicável a alimentos dietéticos, destinados a fins medicinais específicos que como tal são apresentados ao consumidor e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 1999/21/CE, da Comissão, de 25 de Março".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece nos termos do previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 501/99,

de 19 de Novembro, o regime de recrutamento e selecção do pessoal da carreira de técnico superior de saúde".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor lasalocido de sódio nos alimentos para animais e nas pré-misturas e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/76/CE, da Comissão, de 23 de Julho".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito nacional a directiva nº 98/56/CE, do Conselho, de 20 de Julho, relativo à produção e comercialização de materiais de propagação de plantas ornamentais e altera o Decreto-Lei nº 277/91, de 8 de Agosto.

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "regula o acesso e o exercício de actividade das empresas de animação turística".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "altera o artigo 46º do Decreto-Lei nº 168/87, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime das contra-ordenações no âmbito da poluição do meio marinho nos espaços marítimos sobre jurisdição nacional".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "repristina o regime jurídico especial criado pelo Decreto-Lei nº 85/97, de 18 de Abril, estendido pelo Decreto-Lei nº 337/97, de 4 de Dezembro, que cria um regime excepcional para a execução de

empreitadas de obras na Região Autónoma dos Açores, especialmente nos locais afectados por condições climatéricas desfavoráveis".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "prorroga por um ano o regime especial criado pelo Decreto-Lei nº 300/98, de 7 de Outubro, que cria um regime excepcional para execução de empreitadas de obras nas ilhas da Região Autónoma dos Açores, afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "define e caracteriza a aguardente de medronho e estabelece as regras relativas ao seu acondicionamento e rotulagem".

Secretária (*Natividade Luz*): Para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 97/78/CE, do Conselho, de 18 de Dezembro, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos no território comunitário".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, que procede à adaptação à Administração Local, do Decreto-Lei que estabelece as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respectivas escalas salariais.

Secretária (*Natividade Luz*): Também para audição dos órgãos de Governo próprio, Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 176/96, de 21 de Setembro, que institui o regime do preço fixo do livro".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Parecer nº 2/2000 — "Conta da Assembleia Legislativa Regional".

Secretária (*Natividade Luz*): Do Partido Social Democrata e assinado pelos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro, Ana Gomes Silva e António Almeida, um requerimento do seguinte teor:

"Em Novembro de 1999, o Partido Social Democrata e os restantes partidos da oposição aprovaram o Decreto Legislativo Regional que cria um complemento mensal de pensão para os pensionistas e reformados, no valor de 6.000\$00.

É do conhecimento público que a proposta do Governo, apoiada pelo Partido Socialista na Assembleia Legislativa Regional, era no sentido de os reformados e os pensionistas terem um complemento regional de rendimento de 5% até ao limite em que a sua aplicação não resultasse num rendimento tributável em sede de IRS". Isto é, o Governo Regional e o Partido Socialista propuseram um complemento de pensão de 2.000\$00 para uma pensão de 40.000\$00.

Somente no passado mês de Agosto, ou seja, passados oito meses após a entrada em vigor do diploma, recebem os reformados e pensionistas açorianos o seu complemento de pensão.

No presente mês de Setembro, foram os pensionistas e reformados açorianos surpreendidos com a retirada, por parte do Governo Regional, do seu complemento de pensão, causando angústia e preocupação aos pensionistas que viram os seus direitos serem violados por quem devia zelar **pelo cumprimento da lei, num Estado de Direito.**

Nestes termos, ao abrigo dos preceitos aplicáveis do Estatuto da Região e do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo-assinados, requerem ao Governo a seguinte informação:

1. Porque não receberam os pensionistas e reformados o complemento de pensão a que têm direito no presente mês de Setembro, conjuntamente com a sua pensão mensal"
2. Quando irá o Governo Regional repor aquilo que deve aos pensionistas e reformados açorianos?

Ponta Delgada, 05 de Setembro de 2000.

Os Deputados, *José Manuel Bolieiro, Ana Gomes Silva e António Almeida"*

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Dos Srs. Deputados Regionais Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa um requerimento sobre — "Obras nos Portos da Praia do Almoхарife e da Feteira" e diz:

"- Considerando o compromisso assumido por este Governo Regional em proceder à realização de obras no porto da Praia do Almoхарife;

- Considerando que o Conselho de Governo de 4 de Abril último, deliberou "**Proceder a uma intervenção imediata**, mediante um contrato de cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e a Junta de Freguesia, com vista à reparação e

consolidação do Porto da Praia do Almocharife, afectado pelos últimos temporais, e proceder ao estudo do ordenamento em terra daquela área";

- Considerando que posteriormente, e após intervenção proferida na Assembleia Regional colocando algumas questões sobre este assunto, na ausência do Secretário Regional da Agricultura e Pescas para prestar os necessários esclarecimentos, o líder do Grupo Parlamentar do PS disse que de acordo com as informações que dispunha este Governo iria cumprir com a realização das obras ainda antes do início da época balnear;

- Considerando que até hoje, a escassos dias do final da Legislatura, bem como da época balnear e decorrido quase meio ano após a mencionada deliberação do Governo, não foi realizada qualquer obra no porto da Praia do Almocharife;

- Considerando que nos Planos de Investimento estava igualmente previsto efectuar obras no Porto da Feteira, não se tendo verificado até ao momento a realização de qualquer obra; Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais os deputados do PSD eleitos pelo círculo eleitoral do Faial, solicitam a Vossa Excelência que junto do Governo Regional seja obtida a seguinte informação:

1- Por que razão não foram ainda iniciadas as obras nos Portos da Praia do Almocharife e da Feteira?

Com os melhores cumprimentos,

Horta, 7 de Setembro de 2000.

Os Deputados Regionais, Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa"

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Deputado Aires Reis, um requerimento cujo assunto é "muro de suporte junto à baía da Fajã de São João", do seguinte teor:

"O muro de suporte junto à baía da Fajã de São João continua a precisar urgentemente de obras de consolidação.

A demora desta decisão do Governo Regional poderá trazer graves consequências na única via de acesso a uma importante zona da Fajã, bem como às próprias moradias e prédios da zona da baía do Porto da Panela.

A Câmara Municipal da Calheta está a levar a cabo a obra de pavimentação com calçada à portuguesa no interior da Fajã, pelo que seria, também por isso, muito importante que o muro fosse consolidado ainda no corrente mês de Setembro.

As pessoas estão bastante preocupadas, porque o desmoramento daquele muro pode acontecer a qualquer momento e o Governo Regional não está a dar a devida atenção a este assunto.

Assim ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requerer a V. Ex^a. se digne obter do Governo Regional a seguinte informação:

- Quando se iniciam as obras de consolidação do muro de suporte junto à baía da Fajã de S. João?

Topo, 5 de Setembro de 2000.

O Deputado Regional: *Aires António Fagundes Reis.*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Dos Srs. Deputados Regionais Berta Cabral e José Manuel Bolieiro, um requerimento sobre os trabalhadores Cabo Verdianos ao serviço da Açorline.

"Na sequência das notícias que têm vindo na Comunicação Social sobre alegadas irregularidades na contratação de trabalhadores Cabo Verdianos para a Açorline e considerando que o Governo Regional injectou naquela empresa subsídios no valor de 1,5 milhões de contos, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita os seguintes esclarecimentos:

1 - Qual a situação laboral dos trabalhadores Cabo Verdianos ao serviço da Açorline, natureza do contrato e entidade pagadora?

2 - Envio de um contrato-tipo;

3 - O Governo Regional instaurou um inquérito à Açorline?

Em caso afirmativo, quando?

Quem é o responsável pelo inquérito (entidade e responsável)?

Qual o prazo para a sua conclusão?

4 - Remessa das respectivas conclusões;

5 - Informação sobre o número de passageiros transportados pela Açorline, nos vários percursos, nos meses de Junho, Julho e Agosto de 1999 e de 2000.

Ponta Delgada, 28 de Agosto de 2000.

Os Deputados Regionais, *Berta Cabral e José Manuel Bolieiro.*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Deputado Regional Paulo Valadão, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que:

1º - A Ilha das Flores desde há muitos anos que tem pelo menos 3 médicos, que desempenham funções no Centro de Saúde;

2º - Há aproximadamente 3 anos um desses médicos é internista, tendo estado em Comissão de Serviço, sendo funcionário numa unidade de saúde que autorizou essa comissão de serviço.

3º - As situações profissionais precárias, como a referida, não são compatíveis com um serviço onde a estabilidade nas funções é fundamental.

4º - A experiência colhida nestes últimos anos já deveria ter provado a necessidade de ser criado no quadro de pessoal do Centro de Saúde das Flores um lugar de médico internista, dado os bons resultados que se têm verificado com o trabalho do médico referido.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional, com urgência, que me informe:

I - Considera o Governo Regional a hipótese, de ser criado, com urgência, no quadro de pessoal do Centro de Saúde das Flores, um lugar para médico internista?

II - Com a saída do médico internista, que vem desempenhando as suas funções no Centro de Saúde das Flores, como irá o Governo Regional colmatar essa ausência, sem prejudicar os necessários cuidados de saúde a que têm direito todos os cidadãos que na Ilha das Flores necessitem desses cuidados?

Assembleia Legislativa Regional, 17 de Agosto de 2000.

O Deputado Regional: *Paulo Valadão*".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Deputado Regional Mark Marques, um requerimento sobre sinalização vertical e horizontal na estrada regional nº 1-2ª (Velas, Nortes, Relvinha e Ramal até à Vila da Calheta), e diz:

"O turismo é considerado hoje, e cada vez mais, um factor potenciador do desenvolvimento económico da nossa Região em geral e da Ilha de S. Jorge em particular. Temos em S. Jorge um património natural, e uma qualidade ambiental que é reconhecida por todos quantos nos visitam, e temos que considerá-la uma "mais-valia", em termos turísticos.

O nosso património só poderá ser apreciado e reconhecido por quem nos visita, se houver o mínimo de sinalização indicativa dos locais de maior interesse turístico e não só.

- Considerando que a estrada regional nº 1 - 2º (Nortes), se encontra com falta de sinalização horizontal e vertical desde há muito;
- Considerando que algumas placas que indicam a freguesia do Norte Grande, bem como a Fajã do Ouvidor "Jazem" há dois anos em cima de um muro;
- Considerando que nesta zona da Ilha (Nortes) é frequente haver nevoeiros, pondo em causa a segurança rodoviária dos locais e de quem nos visita;
- Considerando que já em Junho de 1999, o Governo referia a execução deste projecto de sinalização.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V. Ex^a. que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sobre o seguinte:

- Para quando prevê a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a execução do referido projecto de sinalização?

Velas, São Jorge, 19 de Junho de 2000.

O Deputado Regional, Mark Marques"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Partido Social Democrata e assinado pelos Srs. Deputados Duarte Freitas, Eugénio Leal, José Manuel Bolieiro, Ana Gomes Silva e Madruga Costa, um requerimento do seguinte teor:

"A Comunicação Social reportou com relevo a visita do Presidente do Governo Regional e comitiva a algumas comunidades de emigrantes dos Açores nos Estados Unidos da América.

Há quatro anos, o líder do PS/Açores, Deputado Carlos César, censurou asperamente deslocação análoga do então Presidente do Governo ao Brasil.

Não se estranhará por isso que agora sejam levantadas algumas questões, especialmente pertinentes no período pré-eleitoral que se atravessa.

Nestes termos ao abrigo dos preceitos aplicáveis do Estatuto da Região e do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo-assinados, requerem ao Governo os seguintes elementos:

- a) Qual foi a composição, com indicação dos nomes, cargos e missões concretas da comitiva do Presidente do Governo Regional, na sua deslocação à Nova Inglaterra e à Califórnia?

b) Quanto custaram os bilhetes de avião, deslocações por limousine ou táxi, alojamento em hotéis e refeições, para cada um dos percursos parciais e em cada um dos dias de viagem, para cada um dos membros da comitiva? Foram oferecidas refeições ou recepções por parte do Presidente do Governo, durante as viagens? Quais os custos respectivos?

c) Toma a Presidência do Governo também encargos de deslocação e/ou alojamento, relativamente aos representantes dos OCS? Concretamente, quais as pessoas abrangidas e o correspondente custo em cada um dos dias da viagem?

d) É exacto que toda a viagem foi coberta por um fotógrafo intitulado de oficial? Qual o destino das fotografias?

Quantas receberá o arquivo fotográfico da Presidência para finalidades históricas?

Qual o custo estimado com a deslocação deste fotógrafo?

Tem o mesmo cobertura nas leis em vigor sobre despesas públicas?

Qual o preço atribuível a cada fotografia?

Ponta Delgada, 1 de Setembro de 2000.

Os Deputados Regionais, *Duarte Freitas, Eugénio Leal, José Manuel Bolieiro, Ana Gomes Silva e Alberto Romão Madruga da Costa.*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Deputado Aires Reis, um requerimento sobre "Quotas leiteiras" do seguinte teor:

"A lavoura de São Jorge continua muito preocupada com o eventual pagamento de multas relativas ao excesso de produção de leite no ano 1999/2000 e também no ano em curso.

A informação que chega junto dos lavradores é diversa e pouco precisa.

Torna-se, por isso, importante que o Governo Regional venha esclarecer, de forma oficial, todas as questões que nos têm sido colocadas.

Assim, ao abrigo das disposições regulamentares aplicáveis, requeiro a V. Exa. se digne obter respostas do Governo Regional às seguintes questões:

— Os lavradores açorianos estão ou não isentos do pagamento de multas sobre a produção do ano 1999/2000 e do corrente ano?

— Se sim, qual a entidade que assume a responsabilidade de pagar essas mesmas multas?

— O ano de referência para a produção de leite, no futuro, é o ano 1999/2000?

— Se não, qual é a referência para a produção?

Vila da Calheta, 31 de Julho de 2000.

O Deputado Regional: Aires António Fagundes Reis"

Secretária (*Natividade Luz*): Dos Srs. Deputados Regionais Berta Cabral e José Manuel Bolieiro um requerimento, do seguinte teor:

"A Região injectou, através da Lotaçor, (E.P.), 1 milhão de contos no grupo privado Cofaco.

O requerimento apresentado pelo PSD, em 22 de Março, tinha o objectivo claro e perfeitamente perceptível de esclarecer os eleitores sobre a gestão dos dinheiros públicos e exigia o envio de documentação que deve fazer parte de qualquer processo de decisão sobre a aquisição de participações públicas.

O rigor e a transparência impõem que esse processo se encontre na posse do Governo Regional devidamente instruído e em condições de ser disponibilizado aos respectivos órgãos de fiscalização, como é o caso da ALR.

O Governo Regional não só não enviou a documentação pedida, como respondeu de forma evasiva, jogando com as palavras, agarrando-se ao preciosismo da linguagem para não prestar contas aos açorianos.

O Governo Regional escondeu-se atrás do sindicato bancário e dos consultores e auditores, para fugir à sua responsabilidade.

É legítimo concluir que os parceiros financeiros envolvidos na operação, estavam mais preocupados em defender as suas posições creditícias junto da empresa do que os interesses da Região.

Quanto aos consultores e auditores, continua sem resposta a questão posta no segundo ponto do requerimento, ou seja, se estavam ao serviço da Lotaçor ou da Cofaco.

Perante o exposto, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requer novamente ao Governo:

1. Remessa do processo que conduziu à decisão do Conselho do Governo Regional de autorizar a Lotaçor-Serviço Açoriano de Lotas, E.P., a participar no capital social da Cofaco Açores, S.A., incluindo avaliações e estudos de viabilidade.
2. Informação sobre se o BPI e a KPMG estavam contratados pela Região/Lotaçor ou pela Cofaco e respectivos credores.
3. Demonstração da viabilidade económica das empresas que resultaram da operação de reestruturação.

Ponta Delgada, 25 de Agosto de 2000.

Os Deputados Regionais: *Berta Cabral e José Manuel Bolieiro*".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 21/2000 - "Desafecção de terreno do núcleo florestal da Achada no perímetro florestal da Ilha Terceira."

Baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para parecer.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, uma Proposta de Resolução apresentando ao plenário da Assembleia Legislativa Regional, para aprovação, a "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente ao ano de 1999".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Estão presentes, da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho:

— Relatório ao abrigo do artigo 125 do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

— Parecer sobre a Proposta de Resolução — "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente ao ano de 1999".

— Relatório e Parecer sobre "Prestação de depoimento como testemunha do Deputado Sidónio Bettencourt".

— Relatório e Parecer sobre "Prestação de depoimento como testemunha do Deputado José Manuel Bolieiro".

— Relatório e Parecer sobre "Inquirição de testemunha em audiência de julgamento do Deputado Duarte Freitas".

— Parecer sobre o Projecto de Lei nº 270/VIII — "Exercício antecipado do direito de voto, nas eleições para a Assembleia da República por estudantes recenseados nas Regiões Autónomas e ausentes delas na data das eleições".

— Parecer sobre o Projecto de Lei nº 268/VIII — "Juizes das Secções Regionais do Tribunal de Contas".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o sistema de incentivos do Estado à Comunicação Social"

— Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional — "Medidas cautelares de preservação e salvaguarda do património natural e cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime das contra-ordenações no âmbito da poluição do meio marinho sob jurisdição nacional".

— Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional — "Desafectação de terreno do núcleo florestal da Achada, no perímetro florestal da Ilha Terceira".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Política Geral, estão presentes:

— Relatório ao abrigo do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "adapta à Administração Local o regime especial de trabalho a tempo parcial para os funcionários de nomeação definitiva com mais de 55 anos de idade, bem como o regime que introduz a semana de trabalho de quatro dias".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regulamento geral dos corpos dos bombeiros".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico da verificação da qualidade e da responsabilidade na elaboração de projectos e na execução de obras públicas e particulares".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à revisão dos benefícios consagrados no estatuto social do bombeiro, no sentido do alargamento e melhoria do conjunto dos direitos e regalias sociais do bombeiro, de molde a reforçar o quadro dos incentivos ao voluntariado, contribuindo desta forma para apoiar, promover e dignificar a função social do bombeiro".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Subcomissão de Política Geral, estão presentes:

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "repristina o regime jurídico especial criado pelo Decreto-Lei nº 85/97, de 18 de Abril, e estendido pelo Decreto-Lei nº 337/97, de 4 de Dezembro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras na Região Autónoma dos Açores, especialmente nos locais afectados por condições climatéricas desfavoráveis."

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, que "procede à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei que estabelece as regras sobre o

ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respectivas escalas salariais".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece nos termos do previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 501/99, de 19 de Novembro, o regime de recrutamento e selecção do pessoal da carreira dos técnicos superiores de saúde".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "cria no ordenamento de carreiras da Administração Local, a carreira de assistente de acção educativa e estabelece regras para a contratação de pessoal para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa."

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à Administração Local do D. L. nº 497/99, de 19 de Novembro, que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "prorroga por um ano o regime especial criado pelo D. L. nº 300/98, de 7 de Outubro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras nas ilhas da Região Autónoma dos Açores, afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, estão presentes:

— Relatório ao abrigo do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

— Parecer sobre a Proposta de Lei nº 39/VIII — "estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, estão presentes:

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova os Estatutos do INATEL — fundação para aproveitamento dos tempos livres dos trabalhadores".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a Lei nº 120/99, de 11 de Agosto, (reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva), fixando condições de promoção da educação sexual e de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Economia estão presentes:

— Relatório ao abrigo do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "revoga o D.L. nº 22/97, de 23 de Janeiro, que cria o Sistema de Apoio a Jovens Empresários".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor do lasalocido de sódio nos alimentos para animais e nas pré-misturas e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/76/CE, da Comissão, de 23 de Julho".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "define e caracteriza a aguardente de medronho e estabelece as regras relativas ao seu acondicionamento e rotulagem".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito nacional a Directiva nº 98/56/CE, do Conselho, de 20 de Julho, relativa à produção e comercialização de materiais de propagação de plantas ornamentais e altera o D. L. nº 227/91, de 8 de Agosto".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as regras gerais a que devem obedecer o tratamento e a interconexão dos dados constantes das informações a prestar pelas instituições de crédito mutuantes em relação a cada um dos contratos de empréstimo à habitação bonificados".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 97/78/CE, do Conselho, de 18 de Dezembro, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos no território comunitário".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Cria a Agência para a qualidade e segurança alimentar".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece um regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas e os princípios e condições da certificação e comercialização dessas variedades, incluindo as geneticamente modificadas e os recursos genéticos de reconhecido interesse. Transpõe para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho nºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro."

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 176/96, de 21 de Setembro, que institui o regime do preço fixo do livro".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o artigo 46º do Decreto-Lei nº 168/87, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula a autorização de introdução no mercado, o fabrico, a importação, a distribuição, a cedência a título gratuito, a detenção ou posse e a utilização de medicamentos veterinários imunológicos, transpondo para a ordem jurídica nacional disposições das Directivas 91/412/CE, de 23 de Julho, 90/676/CE, de 13 de Dezembro, 93/40/CE e 93/41/CE, de 14 de Junho".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime específico aplicável a alimentos dietéticos, destinados a fins medicinais específicos que como tal são apresentados ao consumidor e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 1999/21/CE, da Comissão, de 25 de Março".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula o acesso ao mercado de cabotagem marítima".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor de amido por polarimetria, nos alimentos para animais. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 1999/79/CE, da Comissão, de 27 de Julho."

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "adopta medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas".

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos."

— Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula o acesso e o exercício de actividade das empresas de animação turística"

Presidente: Terminada a leitura da correspondência, vamos passar ao ponto seguinte.

Sendo assim, e nos termos do artigo 95, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para proferir uma declaração política.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ao vir a esta tribuna apresentar a presente Declaração Política pretendo, em nome do PCP/Açores, assinalar com dignidade política o fim prático da presente legislatura e deixar referenciados alguns problemas muito sérios que afectam a vida regional e que carecem de soluções concretas e justas.

Na óptica do PCP/Açores o conjunto de questões que mais marcou a presente legislatura, do ponto de vista da produção da Assembleia Legislativa Regional, foi a consagração das medidas legislativas que estabelecem a compensação pelos custos da insularidade para quem vive do seu trabalho e de pensões.

O complemento de pensão, o acréscimo regional ao salário mínimo nacional, a remuneração complementar para a administração regional e local e a redução das taxas de incidência do IRS, foram medidas inovadoras, indispensáveis e que tiveram uma expressão significativa que urge manter.

O facto do partido que apoia o Governo e o próprio Governo, quererem dar a essas medidas expressões muito mais limitadas e nalguns casos sem significado, veio demonstrar a enorme vantagem política para os açorianos que resulta de não existirem maiorias absolutas.

O facto da alteração da taxa de incidência do IRS ter sido a primeira das medidas a ser aprovada (em 1998), veio ajudar a criar a base prática indispensável para que as restantes medidas pudessem ser equilibradamente aprovadas em Novembro de 1999, porquanto ficou totalmente patente que era da mais elementar justiça compensar pela insularidade todos os que, por terem rendimentos demasiado baixos, estão isentos do IRS.

O facto de ter sido instituído o acréscimo regional ao salário mínimo nacional, o complemento de pensão e a remuneração complementar, consagrou, efectivamente o princípio segundo o qual não se pode alcançar o desenvolvimento regional, na base da ideia que aqui longe e no meio do mar, quem trabalha tem que ganhar menos do que no espaço continental que nos envolve.

O PCP/Açores orgulha-se de ter contribuído para a consagração de todas as medidas citadas, e orgulha-se de ter tido uma acção, que vem desde os anos 80 e que foi

determinante, para que tenham sido consagradas as medidas de compensação para os reformados e pensionistas e para todos os que ganham menos.

Outro momento fundamental desta legislatura que agora termina verificou-se na discussão e aprovação do Decreto Legislativo Regional 15/98/A, que estabelece as regras de enquadramento financeiro para a reconstrução de primeira habitação, na sequência do Sismo de 9/7/98.

Não fora a determinação dos partidos da oposição e o empenho dos próprios sinistrados, e o Governo, com o apoio isolado do PS, teria negado o prometido em Agosto desse ano, e teria aprovado uma lei redutora e incapaz de enquadrar o processo de reconstrução.

Estes dois episódios, a par de outros, demonstrou a grande importância do papel da Assembleia Legislativa Regional, na Legislatura de 96 a 2000.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A legislatura está a terminar, os açorianos irão através do voto democrático definir o que pretendem para o futuro político imediato da Região, mas tal facto tem que nos incentivar a dar todo o realce a alguns dos problemas muito vivos que atravessam a nossa sociedade.

A **questão das quotas do leite**, que continua a ser um problema em aberto, é uma questão absolutamente vital para o futuro da nossa economia e para o futuro do equilíbrio sócio-económico que certamente todos desejamos que seja alcançado no quadro dos padrões da parte do mundo em que vivemos.

A produção de leite que hoje temos resulta, quer das boas condições naturais da Região para essa produção, quer do sucesso que foi sendo alcançado na alteração, para mais, da produtividade da manada, por via da modernização que se foi e está a fazer.

A produção de leite que hoje temos e o rendimento que dela resulta é um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento do mundo rural que se efectuou e é, também, um factor gerador de muito trabalho e outras mais valias por via da transformação que sobre o leite é feita.

A produção de leite, ao nível que hoje se pratica, não é globalmente responsável por desequilíbrios ambientais e os casos pontuais onde tal situação exista podem e devem ser pontualmente resolvidos com as medidas adequadas.

Pretender impor uma redução e estagnação na produção de leite ao nível da quota, agora distribuída, seria sacrificar muito investimento feito, seria apostar numa selectividade

artificial, vedando a muito dos mais pequenos o direito de, pelo seu trabalho, usufruírem de uma evidente potencialidade desta Região.

Invocar o Estatuto da Ultraperiferia para resolver esta questão é essencial.

Retirar o leite de consumo interno da quota pode ser um caminho para resolver o excedente e anular qualquer multa referente a 99/2000, mas é insuficiente.

Há que lutar por estabelecer uma medida específica, ao abrigo da ultraperiferia, que crie um complemento de quota suficiente que permita na presente e nas próximas campanhas, uma gestão das explorações que não destrua parte do investimento feito na produtividade.

Há que garantir, no futuro, sem hesitações, uma relação directa entre a produção e as indústrias de cada ilha, evitando assim, qualquer ideia ou possibilidade de liquidar a produção de leite para fins industriais nalguma ilha.

A par destas medidas não podem nem devem ser esquecidas todas as medidas tendentes a credibilizar, assegurar mercado e incentivar a produção de carne, como produto regional natural e de qualidade.

De igual modo e sem negar a importância socio-económica da agro-pecuária, da produção e transformação de leite e carne, é necessário proteger e criar condições para a existência de outras culturas, quer para fins industriais, quer para reforço de um auto consumo com qualidade natural.

Outro problema regional que carece de grande alteração no futuro é o da **reconstrução**, sendo necessário, no início da próxima legislatura, repensar-se vários aspectos da estrutura de enquadramento, do ritmo de financiamento e do enquadramento legal.

Sendo um problema localizado, a reconstrução é, sem dúvida, um problema regional, quer por dizer respeito a milhares de pessoas, quer por ter um elevado impacto orçamental.

Não é aceitável a realização de acções de propaganda, pagas com o dinheiro da reconstrução, mostrando o que corre melhor para esconder o muito que não corre bem.

Outra questão importante da actualidade prende-se com a situação dos **professores sem habilitação e desempregados**.

Trata-se de uma situação residual e sem sequência no futuro, mas tem que haver consciência de que muitos deles foram essenciais para o funcionamento do sistema público de ensino.

As soluções a encontrarem-se para estes casos, se tem que ter em conta a necessidade de obtenção de formação, também tem que incluir, à partida, o reconhecimento pelo Estado que o serviço prestado foi importante.

Há que lembrar que há muitos casos de vários anos de serviço, com formação pedagógica intercalar, embora sem habilitação base e que, tal como as coisas estão, os direitos são nulos.

Através do diálogo será possível encontrarem-se soluções, onde a necessidade de formação, a ocupação intercalar com vencimento digno e a garantia do retorno a funções docentes, completada a formação, possam ser os pontos de referência principais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na presente legislatura tratei com todo o empenho dos inúmeros problemas e situações que dizem respeito ao círculo eleitoral que me elegeu — a ilha das Flores.

Penso, ao proceder assim, que não só dei cumprimento aos compromissos assumidos, como contribuí para que muitas situações não ficassem esquecidas.

Penso igualmente que o tratamento dado aos problemas das Flores por esta Representação Parlamentar, contribuiu fortemente para a dignificação parlamentar e política dos problemas das ilhas mais isoladas.

A VI Legislatura da Assembleia Legislativa Regional, pelas suas características, abriu caminhos novos na valorização do Parlamento Açoriano como órgão essencial ao tratamento dos problemas concretos, pelo que deixo o voto que a VII Legislatura tenha condições de dar continuidade a essa tendência.

Presidente: Vamos iniciar o período destinado às intervenções de interesse político relevante.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na sessão legislativa de Novembro de 1999, foram aqui apreciados várias propostas daquilo que poderíamos chamar instrumentos de justiça remuneratória na Região.

Após se ter desagradado a carga fiscal dos contribuintes singulares e colectivos açorianos, tentou-se encontrar fórmulas de fazer chegar essa justiça àqueles que — por via dos seus menores rendimentos — não beneficiaram com a redução dos impostos.

Aprovou-se então naquela sessão legislativa um pacote que incluiu o acréscimo ao salário mínimo na Região, aumentos para a função pública e o complemento de reformas, como já foi referido aqui pelo Sr. Deputado Paulo Valadão.

Assim, procurou-se abranger as franjas mais desfavorecidas da nossa sociedade, já que, na sequência da Lei das Finanças Regionais, já se haviam desagravado os impostos.

Embora possam ainda existir injustiças pela eventual exclusão de alguns cidadãos, ou especialmente por não ter havido a devida compensação dos custos de insularidade, particularmente para os açorianos de menores recursos, julgamos que a tarefa que desenvolvemos deve orgulhar este Parlamento e o sistema Autónómico Regional. Quer os funcionários públicos, quer os privados, quer os de maiores rendimentos, quer os de menores recursos foram abrangidos, num processo que contou especialmente com os partidos da Oposição Parlamentar.

Lembro que, concretamente em relação ao acréscimo das reformas, o Governo tinha uma proposta inicial que fazia aumentar este complemento, progressivamente favorecendo menos, os que mais necessitariam.

Após alguma aproximação em termos de montantes entre a proposta do governo e a então apresentada pelo PCP, o Governo ainda aceitou rever a sua posição, admitindo a regressividade do aumento das pensões.

Contudo, foi de novo uma proposta trabalhada entre os Partidos da Oposição que acabou por fazer vencimento e que se diferenciava da proposta final do Governo mais em termos da especificação da regressividade do que nos montantes.

No entanto, o Governo e o Partido Socialista, mais uma vez nesta matéria de justiça remuneratória (assim como o fez no processo de justiça fiscal), preferiu ficar isolado.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Não apoiado!

O Orador: É preciso que se diga, e volte a lembrar, que todo o processo de desagravamento fiscal e justiça remuneratória nos Açores tem a chancela dos partidos da oposição parlamentar.

Vozes dos deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Nestas questões o PS preferiu manter-se só, muitas vezes talvez mais por teimosia do que por verdadeiras razões de fundo.

Porém, quem passa os cheques, nomeadamente para os pensionistas, é o Governo.

Face a esta prerrogativa que fez o Executivo?

Julgo que tentou apropriar-se da paternidade desta medida.

Votou contra e só pagou os complementos de reforma previstos num Decreto-Legislativo Regional, publicado a 12 de Janeiro, em Agosto. Portanto, a dois meses das eleições e oito meses passados sobre a obrigatoriedade desta medida.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Mas já pagou!

Deputado João Cunha (PSD): O que faltava era não pagar!

O Orador: A mais de meio ano da memória pública sobre esta questão.

Os argumentos da segurança social para o atraso nestes pagamentos fundamentavam-se na morosidade burocrática e processual.

No devido tempo, os pensionistas enquadrados requereram e entregaram os documentos comprovativos da sua situação e da residência permanente na Região Autónoma dos Açores.

Entretanto, o Sr. Director Regional da Segurança Social instado pela comunicação social e pressionado pelos Partidos que haviam levado de vencida o Governo em sede de discussão legislativa, continuou argumentando com o volume de trabalho exigido e concretamente com questões informáticas.

Contudo e estranhamente, esses problemas deixaram de existir a dois meses das eleições.

A falacidade dos argumentos do Governo e a justiça das acusações da oposição vieram a confirmar-se, no que concerne às pretensões eleitoralistas com uma matéria na qual o Partido Socialista até votara contra.

Não terão sido as questões informáticas a justificar os atrasos pois, passado todo este tempo, houve reformados residentes no estrangeiro, e portanto sem terem podido apresentar atestados de residência, a receber o complemento de pensão, assim como houve outros, que residindo cá, mas não tendo apresentado atestados, embora enquadrando-se no regime criado, também receberam o complemento.

Mas houve especialmente pensionistas que, cumprindo todos os requisitos e tendo apresentado a documentação, não tiveram a felicidade de receber aquilo a que tinham direito.

Os motivos aduzidos pela Segurança Social e a prática registada lembram a velha máxima de “gato escondido com o rabo de fora”.

Nem o Partido Socialista e o Governo quiseram atempadamente associar-se à oposição neste acto de justiça social, nem terão conseguido ter artes suficientes para se apropriarem politicamente daquilo a que se haviam mostrado contrários pelo voto neste Parlamento.

É importante relembrar os açorianos e os nossos reformados destas questões, assim como é importante que o Governo esclareça as razões de não ter pago em Setembro os complementos de pensão em conjunto com as pensões normais, mesmo que mandasse de novo um ofício para cada pensionista a relevar o facto de estar a ser pago este complemento de pensão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em Janeiro deste ano e sob proposta do PCP foi aprovada, por unanimidade, nesta Assembleia, uma Resolução recomendando ao Governo que estudasse e instituisse formas extraordinárias de compensar financeiramente os pescadores de atum face à má safra de 1999. Mais se recomendou que o Governo decidisse com rapidez, na sequência de um processo que deveria incluir a consulta às organizações representativas dos pescadores.

Em toda a discussão desta Resolução nem uma vez, nem um Deputado ou membro do Governo referiu que tal deveria ser entendido concumitaneamente para os armadores.

Possivelmente não por estes não necessitarem de apoios ou por viverem numa situação saudável — e é ver a problemática dos combustíveis — mas porque, no silêncio, se entendia que este processo em concreto deveria focalizar especificamente os pescadores.

Ora, se a expectativa de celeridade se prendia com um início de safra a breve trecho, dando um sinal à classe piscatória e reforçando a atratividade desta actividade, largos meses se passaram até que fosse publicado em Agosto a Portaria n.º 99, da Secretaria de Agricultura.

Esta Portaria, contrariamente ao conteúdo da Resolução e ao espírito revelado na sua discussão, não enfatizou os apoios aos pescadores, mas sim aos armadores, na medida em que dos 89.447.090 a atribuir, estes serão repartidos em 60% para os armadores e 40% para os pescadores.

Acresce que a repartição nestes moldes nunca foi aceite pelas Associações representativas dos pescadores que a Resolução explicitamente recomendava consultar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fica, pois, mais uma vez explícito, tanto a nível do complemento das pensões, como da compensação aos pescadores de Atum, a percepção e o entendimento que o Governo tem acerca das decisões desta Assembleia.

Desrespeita-se este Parlamento tanto na tentativa de apropriação política daquilo que, sendo favorável aos açorianos, não era querido do PS e do Governo, como a nível do cumprimento estrito do que é recomendado, alterando-se a substância e o espírito do que aqui se legisla.

Tanto num caso como noutro, o Partido que arvora a solidariedade como se fosse uma palavra exclusivamente do léxico socialista, na prática revela-se contrário aos desígnios dos mais desprotegidos, quer seja com desculpas esfarrapadas e atrasos indesculpáveis, quer seja com a desvirtuação das intenções unanimemente aqui expressas em favor daqueles que mais necessitam.

Disse.

Vozes dos deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos deputados da bancada do PSD)

Presidente: Para prestar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (Francisco Coelho): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vou usar a figura regimental de um breve esclarecimento, embora, em bom rigor, não se trate de esclarecer nada, mas sim de responder apenas e uma vez mais, àquilo que certamente o Sr. Deputado Duarte Freitas já sabe. No entanto, quis inaugurar aqui a *caça ao voto*, nesta última Sessão.

(Risos dos deputados da bancada do PSD)

Sr. Deputado, o que se passa a respeito dos custos de insularidade, já toda a gente sabe.

Todos sabem que tiveram um Governo Regional do PSD durante 20 anos. A única coisa que ele fez foi revogar as medidas que na altura o Partido Socialista e outros partidos aprovaram em matéria de custos de insularidade.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)

Todos ficam a saber que com o Governo Regional do Partido Socialista, ao fim de 4 anos, as pessoas têm, não só a remuneração complementar, mas têm também o acréscimo ao salário mínimo regional e o complemento de pensão.

Lembrava-lhe, já agora, isto para não falar do passado meio triste do PSD em matéria de compensação dos custos de insularidade, que a respeito desta matéria, no ano transacto, o Partido Social Democrata apenas apresentou uma proposta relativa aos funcionários públicos. Não apresentou nenhuma proposta relativamente ao salário mínimo regional, não apresentou nenhuma proposta relativamente ao complemento de pensão para os aposentados e reformados. Que isto fique bem claro, Sr. Deputado!

Aliás, os seus argumentos, num estilo que é seu e que fica consigo, não são perceptíveis.

V. Exa. contradisse-se. Começou por dizer que o Governo Regional só pagou em Agosto, porque queria fazer campanha eleitoral e logo a seguir diz que não paga em Setembro. Mas que raio de campanha eleitoral é essa, Sr. Deputado ?!

O que se passa e foi bem explicado, é que estamos a lidar, e fizemo-lo pela primeira vez, — o Sr. Deputado sabe disso — com diversos subsistemas de pensões: Caixa Nacional de Pensões, a própria Região e Caixa Geral de Aposentações.

São subsistemas com sistemas informáticos diferentes, formas diferentes de organizar as coisas e aqui, inclusive, uma mesma pessoa, podia aparecer com designações diferentes.

Foi um trabalho difícil, foi um trabalho que foi feito pela primeira vez e efectivamente só permitiu que fosse feito e que tivesse concluído em Agosto.

Além disso — agora, trata-se apenas de acertar — isto implica uma outra coisa, Sr. Deputado, ao contrário do que o Governo Regional ainda tentou. Isso implica que esses complementos não são pagos pela instituição que paga a pensão normal, mas pela Segurança Social.

Isto significa também, logicamente, que não será possível que as pessoas recebam exactamente na mesma altura, porque não é a mesma instituição que procede ao pagamento.

Os aposentados que vão receber o complemento de pensão, vão receber a sua pensão normal da Caixa Geral de Aposentações e vão receber o complemento de pensão pago, por exemplo, pela Segurança Social.

É por isso, Sr. Deputado, que não faz o mínimo sentido, e trata-se de um falso alarme perfeitamente descabido, dizer que as pessoas não receberam em Setembro. Em primeiro lugar, que eu saiba, estamos a 12 de Setembro, depois é evidente que as pessoas vão receber este mês, pago pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, como vão receber todos os meses a partir de agora.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como é natural e como facilmente se compreenderá, estamos a tratar de uma matéria que para o PCP é da mais alta importância. Aliás, há que reconhecer todo o nosso empenho, desde há muitos anos, em relação a esta matéria, mesmo antes de muitos falarem sobre assuntos desta natureza e inclusivamente de termos apresentado propositura em relação a algumas destas matérias, por muitas vezes. Recordo, por exemplo, o acréscimo ao salário mínimo nacional que veio a esta Casa 5, 6 ou 7 vezes até ser aprovado.

No entanto — para nós isso faz parte do passado — estas medidas foram aprovadas. Ainda bem que foram.

Eu penso que o fundamental — e todos nós tínhamos que nos consciencializar da justiça destas medidas e da intenção de todas, independentemente do nosso futuro eleitoral, em relação à Assembleia Regional — era que da parte de todos aqueles que aqui representam forças políticas, houvesse a disponibilidade a fim de que estas medidas justas fossem

efectivamente mantidas para o futuro, na medida em que cada vez mais a nossa sociedade aceita-as como justas, como necessárias e como muito importantes.

Nós compreendemos perfeitamente alguma argumentação do Sr. Secretário Regional, no sentido da dificuldade. Aliás, eu próprio num debate que mantive aqui com ele, no qual me disse que iriam procurar a junção dos sistemas e a transferência da verba — eu pus isso um pouco em causa, o Sr. Secretário agora vem dar-me razão — através dos diversos sistemas existentes, das diferenças existentes entre esses sistemas. Essas são matérias que para nós são perfeitamente pacíficas.

No entanto, há outra matéria que em nosso entender é importante.

Eu compreendo perfeitamente a complexidade destes processos, há alguns aspectos a corrigir.

O Sr. Deputado Duarte Freitas falou nalguns pagamentos a mais. Da nossa parte não os detectamos, mas detectamos alguns casos de algumas pessoas que deveriam ter beneficiado e que não beneficiaram.

Eu gostaria de afirmar aqui e inclusivamente de apelar à governação da Região, que procure estudar, pontual e individualmente, todos os casos onde é necessário fazer estas tais correcções, daquele sistema ou daquela pessoa que por qualquer motivo não apareceu ou daquela pessoa que por qualquer motivo o seu processo não chegou ao processamento normal que foi feito.

Eu julgo que estes aspectos são importantes atender para que uma medida nova, uma medida que pela primeira vez se aplica na Região, possa, com as devidas correcções administrativas, vir a funcionar bem.

Nós continuamos a acreditar que se houver esforço, se houver boa vontade de todos, esta medida daqui a alguns meses pode entrar na prática normal dos beneficiados, como uma medida normal, uma medida necessária, onde não haja atropelos.

Pela nossa parte, compreendemos que dado o volume dos processos possam haver algumas anomalias que efectivamente existem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu relação aos *tiros*, cada um tem os que quer. Eu tenho o meu, o senhor certamente terá o seu. Portanto, não vamos entrar por aí, porque essa valorização penso que não interessa a ninguém, muito menos a nós os dois, julgo eu.

Em relação ao que referiu do passado do PSD e ao seu presente, devo dizer que no momento em que existiram condições neste Parlamento para se poder criar instrumentos de justiça fiscal e de justiça remuneratória, para abranger toda a gente e não ficarmos apenas pelos funcionários públicos, pelo acréscimo ao salário mínimo ou pelas reformas, e a juntar a tudo isto o desagravamento dos impostos, isso foi feito com colaboração activa do PSD e, verdade seja dita, dos outros partidos da oposição.

O PS que tantos anos esteve na oposição falando nisso, quando teve oportunidade de o fazer, fez aquilo que nós soubemos, ou seja, votou contra.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Não, fez a sua proposta!

Deputado Vasco Cordeiro (PS): O senhor quando diz que votámos contra, isso não transmite a ideia do que realmente se passou!

O Orador: Os senhores não se abstiveram, os senhores votaram contra! Não sei o que é que o senhor quer dizer com isso.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Eu já lhe explico!

O Orador: Em relação à Segurança Social, e tenho aqui documentos que provam, há pensões que foram pagas a pessoas que residem no estrangeiro.

Tanto tempo! Tanta morosidade! Tantas desculpas!

O pagamento já era para ter sido feito em Maio ou em Junho, segundo o Sr. Director Regional da Segurança Social. Não foi — certamente perceber-se-ia se não tivesse sido — para fazer as coisas com o máximo de correcção, aliás, como sugeriu o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Acontece que pessoas que residem cá, mas que não apresentaram a documentação de atestado de residência, receberam.

(Aparte inaudível do Deputado Rui Pedro Ávila)

O Orador: Sr. Deputado, isso é comigo. O senhor prejudique ou beneficie quem quiser, mas eu faço o que eu entendo.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): O senhor é responsável pelos seus actos!

O Orador: Pessoas que residem no estrangeiro receberam e não deviam ter recebido e há outras pessoas — eu aqui não tenho documentos para provar, mas tenho testemunhos disto — que entregaram toda a documentação e não receberam os seus complementos como outras o fizeram.

Vozes de alguns deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (Francisco Coelho): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas do Governo:

Apenas uns breves esclarecimentos, quer à intervenção do Sr. Deputado Duarte Freitas, quer à intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão.

O processo, conforme disse e ainda bem que há pessoas que o reconhecem, teve o seu grau de complexidade e teve que ser organizado de novo.

Passado todo este tempo, há erros. É provável que os haja.

O Sr. Deputado Duarte Freitas tem conhecimento desses erros — ótimo! Espero que a Segurança Social também tenha, até mesmo com a ajuda dos beneficiários, para se dar integral cumprimento à lei.

É evidente que quem não reside na Região não tem direito e deve reembolsá-la daquilo que indevidamente recebeu e quem reside na Região e não recebeu deve, até como principal interessado, dar conta disso à Segurança Social para que a justiça possa ser reposta.

Parece-me, Sr. Deputado, que quando se entra nessas manigâncias, já não se está a atacar o Governo, mas sim a Administração Pública. Julgo que são coisas perfeitamente normais no funcionamento burocrático das instituições.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar e em termos de alguns comentários sobre a intervenção do Sr. Deputado Duarte Freitas, há um primeiro aspecto que me surpreende. Surpreende-me esta

tentativa de, em sede de plenário da Assembleia, tentar tornar-se como a voz de toda a oposição contra o Partido Socialista e contra o Governo.

O Sr. Deputado pretendeu, inteligentemente, na sua intervenção, arvorar-se em porta-voz de toda a oposição.

Sr. Deputado, isso estaria muito certo se os seus companheiros não desmentissem, na prática, esse tipo de comportamento que o senhor quis fazer passar aqui meritariamente, mas como disse, a prática desses seus companheiros desmente cruamente.

O PSD anda, ao contrário daquilo que o senhor disse aqui, a dizer em algumas ilhas desta Região que o aumento do pagamento das pensões e das reformas, aos reformados e pensionistas, é obra do PSD.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Não!

O Orador: Tem dúvidas Sr. Deputado? Eu provo.

Há um comunicado dos Srs. Deputados Regionais da Graciosa onde isso vem dito *preto no branco!*

Deputado João Cunha (PSD): O Sr. Deputado não está a falar verdade!

O Orador: Os senhores entendam-se em primeiro lugar.

Das duas uma: ou o senhor quer ser o paladino de toda a oposição e nessa altura esclarece esse assunto com os seus companheiros, ou então aquilo que o senhor diz não corresponde de todo àquilo que é o sentir do PSD e que é expresso pelos seus camaradas! O primeiro aspecto que é preciso esclarecer é este.

Em segundo lugar, o Sr. Deputado Duarte Freitas faz apelo à história de todo esse processo. É pena que não leve essa história em toda a sua extensão, ficando apenas por aquilo que lhe convém, ou seja, não demonstrar ou pelo menos não ir ao fundo da questão na apreciação daquela que foi a conduta do Governo e daquela que foi a conduta do Partido Socialista, não só antes de ser Governo, mas nesta fase em que todo este processo se discutiu.

Qual é a história de tudo isso?

A história que já foi aqui lembrada pela parte do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, é que na altura em que o PSD era Governo, o PS em conjunto — e repare que nunca disse o contrário — com outros partidos políticos, nesta Casa, fez aprovar uma determinada compensação em termos de insularidade.

O PSD, e a história é boa para isso, revogou. O PSD foi acometido desta *febre súbita* de compensar a insularidade quando o PS estava no Governo.

O Sr. Presidente do Governo e Presidente do PS/Açores, antes de assumir a chefia do Governo, teve compromissos nesta matéria.

Actualmente o Partido Socialista também tem compromissos claros e inequívocos nesta área.

Sr. Deputado Duarte Freitas, só a má fé é que pode explicar a forma como o senhor colocou a postura do Partido Socialista e do Governo nesta questão!

Um bocadinho de mais rigor...

Deputado João Cunha (PSD): Era precisamente isso que o senhor precisava ter. O Sr. Deputado é um demagogo!

O Orador: ... na análise que o senhor fez nesta matéria, não lhe ficaria de todo mau.

Por último, a questão do voto contra.

A minha discordância relativamente à forma como o senhor coloca esta matéria é tão só a omissão pela sua parte — e dou-lhe o benefício da dúvida de omitir inconscientemente — do facto do PS e do Governo terem apresentado propostas e votaram contra **não** da matéria em si, mas votaram contra as propostas que foram apresentadas, o modo concreto como os partidos da oposição acharam para concretizar aquele princípio.

Isso, Sr. Deputado, é substancialmente diferente daquilo que o senhor, consciente ou inconscientemente, quer fazer passar nesta Casa, de que o PS está contra o subsídio de insularidade. Só lhe faltou dizer foi que se o PS ganhar as eleições, acabaria com isso tudo. Só lhe faltou esta parte.

Mas sabe, nesta matéria já há um compromisso público do Partido Socialista.

Deputados José Maria Bairos e Sandra Bessa (PSD): Votou contra!

O Orador: Votou contra a forma concreta que os senhores acharam para concretizar o princípio.

Tem a seu favor e tem o mérito de, desde a primeira hora, ter sido paladino na defesa desse princípio e na forma como pretendia implementá-lo.

Portanto, estes são alguns aspectos cujo rigor se impõe, sem prejuízo de outros que certamente o debate proporcionará.

Era apenas isto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(Aplausos dos deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu vou começar por defender a honra do meu colega de bancada, Deputado João Cunha.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): O homem não foi desonrado!

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Não pretendi desonrar ninguém, pelo amor de Deus!

O Orador: De alguma forma foi!

Tal como tenho os documentos da Segurança Social a pagar os complementos de reforma a pessoas que vivem nos Estados Unidos, também tenho aqui o comunicado dos Deputados do PSD da Graciosa que diz o seguinte e posso arranjar-lhe cópia:

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Eu tenho!

O Orador: Pois se tem, ainda é mais grave e já vai ver porquê!

Nesse caso, a má fé de que me acusou vai directamente devolvida às origens.

Se tem é muito mais grave porque declara uma objectiva má fé!

Passo a citar: "A verdade é que se hoje há aumento das pensões das reformas nos Açores, isso é obra do PSD em conjunto com os outros partidos da oposição!"

Deputado João Cunha (PSD): Está a ver o demagogo que o senhor é!

Deputado Mark Marques (PSD): Está a ver, não leu tudo! Má fé!

O Orador: Sr. Deputado, eu penso que já assistimos aqui a outras intervenções de outros deputados que só liam o que lhe interessava e omitiam o que não lhes convinha. Dessas pessoas eu até se calhar esperava isso ou mais, mas de si não. Como foi a primeira vez eu relevo isso e desculpo em nome do meu colega João Cunha.

Deputado João Cunha (PSD): Mas eu não!

O Orador: Em relação ao passado e ao presente do PSD e do PS, houve outro dia uma notícia que me causou uma estranheza enorme.

Eu não sabia que o poder e as influências do Sr. Presidente do Governo Carlos César, e do Partido Socialista, iam ao ponto de ter conseguido inventar e divulgar a Internet nos Açores. Isto é uma coisa extraordinária!

(Risos dos deputados da bancada do PSD)

De facto, o PSD também certamente, segundo a vossa concepção, tinha um poder fantástico e antigamente conseguiu coarctar a capacidade dos cientistas de Silicon Valley de desenvolverem a Internet.

Os senhores chegaram ao Governo, têm a Internet nos Açores e em todo o mundo. É uma coisa fantástica! Muito bem.

Eu fico-me por aqui.

(Aplausos dos deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Duarte Freitas:

Se V. Exa. espera que eu *cubra a minha cabeça de cinzas e rasgue as minhas vestes em sinal de penitência* para merecer as suas desculpas e o seu perdão, não espere isso!

Deputado Mark Marques (PSD): Não precisa, a sua cara já diz tudo!

O Orador: A questão que aqui coloquei e citei um exemplo concreto do caso da Graciosa, não se resume apenas àquela ilha. Se fosse isso, eu também imbuído do mesmo espírito de benevolência, seria capaz de desculpar e de relevar.

Deputado João Cunha (PSD): O senhor devia era pedir desculpa!

O Orador: O facto é que a começar pelo Presidente do PSD, esta questão tem sido colocada em moldes que não correspondem inteiramente à verdade.

Em seguida a questão da Internet.

Sr. Deputado Duarte Freitas:

Em primeiro lugar, eu congratulo-me pela atenção que o senhor coloca às palavras do Presidente do Partido Socialista. Foi nessa qualidade que ele proferiu estas afirmações e só lhe fica bem a atenção que o senhor concedeu a essas mesmas palavras.

Em segundo lugar, aquilo que o Presidente do PS afirmou foi que o facto — e estou a dizer isto com tanta certeza, porque estava lá — de nestas eleições legislativas regionais que se realizarão em 15 de Outubro, os partidos políticos que, pela primeira vez, recorrerem a este meio de informação, traduz e é consequência não da invenção da Internet, como o senhor ironicamente quer fazer passar, mas pelo facto deste ser um meio que actualmente está muito mais acessível do que acontecia há 4 anos atrás.

Foi nessa medida, e não queira o Sr. Deputado desmentir, que aquilo foi referido, são *provas provadas*, passe o pleonismo, da actuação do Governo Regional nesta matéria.

O Governo Regional tem tido uma conduta — aliás, corresponde a preocupações desde a primeira hora do Partido Socialista — de promover, de zelar, para que efectivamente esses novos meios que cheguem aos Açores, sejam utilizados como programas inovadores a nível nacional, como é o caso da introdução da Internet nas escolas e com o forte impulso que é dado a esta matéria.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Ele é o Bill Gates cá do sítio!

O Orador: Já agora, Sr. Deputado, se consultasse um bocadinho a Internet, que é um meio de informação, não lhe fazia mal nenhum.

Nesta questão da Internet, as palavras foram estas e se quer saber uma coisa muito concreta, o facto é que elas, quanto a mim, são rigorosamente verdade. O Governo Regional teve uma conduta meritória, inovadora, de grande valor e de grande impacto nesta matéria. Isto é motivo de orgulho, não de grande orgulho para o Partido Socialista.

Vozes de alguns deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Devo começar por lembrar que o PSD, no que se refere à redução dos impostos, como no que se refere aos instrumentos de justiça remuneratória, fez chegar a casa de todos os açorianos, e certamente terá chegado às vossas casas, folhetos em que explicava

claramente como é que tinha sido o sentido de voto e todo o processo legislativo nesta Assembleia.

Tanto assim é, que da parte do Partido Comunista como da parte do Partido Popular, que estiveram nesse trabalho do PSD, não se ouviu uma voz que viesse criticar aqueles panfletos que o PSD mandou fazer.

Por aqui se prova que o PSD não está tentando puxar mais paternidade do que aquela que tem relativamente a esta matéria, ao contrário do que os senhores fizeram de algum modo em relação ao complemento de reforma.

Ainda em relação à Internet, Sr. Deputado, não vale a pena perdermos muito tempo com isto, até porque julgo que terá sido um pouco de ciúme da parte do Presidente do Partido Socialista, por o PSD ter apresentado a sua página na Internet primeiro que o Partido Socialista, quando o PS se arvora de ser o partido que anda à frente de tudo e que é muito desenvolvido.

De facto, o PSD apresentou primeiro e o PS apresentou depois. Muito bem. Julgo que teriam sido desnecessárias aquelas considerações, porque aquilo é um pouco atentar contra a inteligência do cidadão comum, ao dizer que pelo PS estar no Governo na Região, tivemos esta grande abertura aos novos meios da comunicação social e à tecnologia da informática.

O Sr. Presidente do Governo Regional e Presidente do Partido Socialista, ficará a ser conhecido, como aqui foi dito, talvez como o Bill Gates açoriano. *Presunção e água benta cada um toma a que quer* em todas as matérias e em matéria de informática também.

A verdade é que há coisas novas e que a tecnologia vai avançando à medida que os novos Governos vão entrando, podendo estes usar novos instrumentos.

É óbvio que também o PSD, por exemplo, quando esteve no Governo, não comprou a frota mirabolante de carros e *gipões* que andam para aí nessas estradas. Talvez não tinha dinheiro nem tinha estas marcas moderníssimas que há para aí. Algumas delas se calhar poderiam dar muitas mais casas na reconstrução, do que aqueles *gipões* que o CPR tem.

Vozes de alguns deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em relação à questão dos impostos e em termos de timing, preocupemo-nos com o essencial, Sr. Deputado e não com a questão do timing, o que me parece absolutamente acessória nesta matéria. Tanto é acessória, que este comentário serve de igual forma para aquelas que têm sido as tentativas (abstenho-me de classificá-las!) do líder do PSD, ao dizer que foram os primeiros a entregar listas, a apresentar páginas na Internet e que foram os primeiros nisto e os primeiros naquilo, como se pelo facto de terem sido os primeiros, isso tivesse grande mérito e acrescentasse grande valor às vossas propostas. O vosso problema é exactamente esse, é confundirem essas duas coisas.

Mas se quiser entrar por aí podemos ir pela questão dos timing's.

Mesmo nesta matéria e continuando com a terminologia informática, o Presidente do PSD *está com vírus*, porque não teve o cuidado de ver que a primeira estrutura partidária a ter uma página na Internet nos Açores não foi o Partido Social Democrata, mas sim a JS/Açores.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): *Muito bem!*

O Orador: Portanto, nem sequer teve o cuidado de conferir aquilo que diz.

Com toda essa questão e o Sr. Deputado com este argumento de que efectivamente o PSD foi o primeiro a pôr a página na Internet, se alguém merece o epíteto de Bill Gates, é o Presidente do PSD e não o Presidente do PS. É o Bill Gates, com vírus, mas é o Bill Gates, concedo-lhe isso!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu julgo que a questão do Bill Gates, ou seja, quem será o Bill Gates açoriano, é supérflua, mas nós agradecemos se tivéssemos um Bill Gates no PSD, pelo menos com a capacidade financeira que ele tem, porque talvez poderíamos combater melhor os senhores, em termos de campanhas eleitorais.

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

Mas, infelizmente, não temos a capacidade financeira que os senhores têm. Se tivéssemos um Bill Gates, talvez seria mais fácil.

Por falar em dispêndios, que julgo que é mais importante do que falar na Internet e nas novas tecnologias, vou fazer uma pequena ligação, porque se calhar o senhor não está tão dentro desta matéria, mas vai perceber certamente.

Se na tecnologia da construção civil tivéssemos andado tão depressa por obra e graça deste Governo que conseguiu inventar a Internet, certamente que as casas que estão com o tecto descoberto há 3 meses e as que estão há 2 anos à espera de serem reconstruídas, já estariam muito mais avançadas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para da minha parte, e pelo menos por agora, terminar este debate. Quando se chega a esse tipo de argumentos, sinceramente, Sr. Deputado, é a mesma coisa que defender, quanto à questão dos *gipões*, que o PS a ter que **renovar alguma frota** e não **renovar a frota**, porque efectivamente tem que renovar alguns veículos, tivesse-se limitado a comprar modelos de 1995 ou de 1996 e tudo o que passasse daí já seria crime.

Sr. Deputado, esse tipo de argumentos das casas e de que aquilo que se gasta, por exemplo em termos de ciência e tecnologia, podia ser gasto em casas e tudo mais, é um argumento e um tipo de argumentação relativamente à qual eu não entro. Eu não quero entrar por aí, porque me parece manifestamente infeliz.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Só uma última palavra nesta matéria.

Eu não pus em questão as decisões políticas de se gastar dinheiro num sector ou noutro. Aliás, e é bom que se lembre de novo, essas questões nunca foram colocadas aqui.

Os senhores tiveram sempre os planos e os orçamentos que quiseram. Portanto, não têm desculpas para dizer que o PSD ou alguém da oposição quis que se gastasse mais ali ou aqui.

Nós podemos criticar, mas os senhores tiveram sempre os documentos que quiseram e que entenderam para as medidas, e os orçamentos que entenderam para cada um dos programas de que dispunham.

O que eu pus em causa aqui a certa altura das minhas intervenções, foi que se o dinheiro utilizado em veículos de grande valor, de grande potência, nomeadamente para o CPR, tivesse sido mais parcamente gasto a esse nível, se calhar poderíamos ter mais casas construídas, menos casas sem tecto e poderíamos ter mais verdade naqueles folhetos que o Sr. Secretário da Habitação e Equipamentos anda a divulgar, com casas que já estavam feitas antes do sismo, outras que não tiveram nada a ver com o sismo e que não mostrando por cada folha daquelas 5 casas reconstruídas — algumas delas nem foram do sismo como já disse — qualquer pessoa podia apresentar 10 vezes mais casos para resolver.

Se tivessem empregue melhor o dinheiro e não nos gabinetes, nas viaturas e em muitas outras coisas do CPR, se calhar esse dinheiro poderia ter sido aplicado nas casas e em vez do pouco que está feito, teríamos muito mais.

Vozes de alguns deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu não podia ficar calado depois de algumas notas que nos chegaram de que esta sessão seria uma sessão *soft*, aparecerem intervenções como esta, e principalmente esta última do Sr. Deputado Duarte Freitas e da opinião completamente diferente que temos sobre aquilo que é a reconstrução do sismo de 98.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Faz muito bem elogiar a reconstrução!

O Orador: Uma coisa é certa, as diferenças são para melhor, toda a gente sabe e quem não sabe devia estar informado, que o Governo optou ultimamente por fazer empreitadas,

depois de ter tido o aval do Governo da República em termos legislativos, de 750 mil contos (5 consultas por freguesia).

Digo mais: é ou não é verdade, queira ou não queira a oposição admitir, que o que está reconstruído está em condições de salubridade, em condições de segurança e em condições que não têm nada a ver com aquilo que existia antes do sismo no nosso parque habitacional?

Deputado Duarte Freitas (PSD): Era o que faltava se não estivesse!

Deputada Sandra Bessa (PSD): E o relatório da Cruz Vermelha?!

O Orador: Então se era o que faltava que não estivesse, Sr. Deputado, deixemos os jipes, porque sempre houve jipes; deixemos as vossas conjecturas demagógicas e não vamos *atirar areia* para ninguém.

Nós reconhecemos que o processo em determinada altura foi lento, mas agora é um processo seguro e tem futuro.

Os projectos estão praticamente prontos. Como V. Exa. sabe, as pessoas estão recebendo-os e depois de se ter os projectos é que se faz a reconstrução.

Não é com areia, não é com cimento! É de uma forma segura

Deputada Sandra Bessa (PSD): Fale com a Cruz Vermelha?!

O Orador: A Sra. Deputada por ser da Terceira talvez tem alguma deformação neste processo.

Mas digo-lhe que é muito importante ler aquilo que não se lê. Acompanhe o trabalho da Comissão desta Assembleia, veja os relatórios e se não quer ver isso, veja tudo aquilo que foi feito em termos de gabinetes e não o dinheiro que foi gasto neles, mas o dinheiro que — e eu acho importantíssimo — foi empregue nos gabinetes cujos projectos hoje estão prontos.

Não se vá — e digo isto pela última vez, porque a legislatura vai terminar — tomar a parte pelo todo.

As opções deste Governo são corajosas, foram difíceis, mas vão ter frutos e o fruto que vai ter é um parque habitacional renovado, seguro e com muito mais qualidade.

Muito obrigado.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Era o que faltava não ter!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Veio à baila a questão da reconstrução.

O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila disse aquilo que estamos habituados a ouvir por parte do Governo, mas não por sinal aquilo que estamos habituados a ouvir dos sinistrados e que o Sr. Deputado, como Presidente da Comissão, tem ouvido bastas vezes, ou seja, a situação que se está passando nas Ilhas do Faial e do Pico.

Eu não quero entrar em polémicas.

A semana passada ou há 15 dias atrás, estive nesta ilha uma delegação da Cruz Vermelha da Ilha Terceira que produziu um relatório e parte dele vem publicado no Diário Insular do passado Sábado. Eu passo a ler alguns dos extractos que vinham nesse relatório:

O responsável, no que se refere à reconstrução, afirma-se horrorizado com o que viu.

"O que encontrei no Faial e que mais me chocou foi a quantidade de pessoas que ainda vivem em situação muito precária a nível de pobreza.

No que se refere às carências das populações, encontrei uma família com 6 filhos, com as roupas rotas, descalços.

Os problemas que as pessoas nos contaram são uma autêntica loucura."

Isto foi transcrito do relatório da Cruz Vermelha Portuguesa e não de nenhum jornalista, não é de ninguém que tenha vindo visitar a ilha e que não a conhecia, não é dos deputados da oposição. É o relatório da Delegação da Cruz Vermelha de Angra do Heroísmo.

Diz mais:

"O que mais me deixou preocupado foi o facto de durante os dias em que visitámos permanentemente as pessoas, não termos tido o acompanhamento por parte de assistentes sociais ou de outras entidades responsáveis pelo bem estar daquelas pessoas que parecem totalmente abandonadas num bairro de módulos a degradar."

Acrescenta:

"Contando com crianças e com idosos, na freguesia de Pedro Miguel, tem mais de meia centena de pessoas que vivem ainda numa situação bastante complicada a nível de carências.

O panorama é verdadeiramente assustador a todos os níveis, incluindo igrejas, casas de moradia e um sem número de edifícios que quem vê hoje fica com a ideia de que o sismo ocorreu ontem."

Diz mais:

"O que se pode observar hoje são freguesias atrás de freguesias, com as suas construções totalmente destruídas e sem quaisquer indícios de realização de quaisquer obras."

Comparando com o que aconteceu na Ilha Terceira, após o sismo de 1980, apenas diz que "não existem quaisquer termos comparativos, já que na Terceira a reconstrução teve início no dia seguinte ao terramoto e no Faial parece que ainda não começou."

"Nunca esperei encontrar ainda tantas pessoas a habitar em módulos e localizados em sítios tão precários, que não sei como é que as pessoas vão sobreviver."

Enfim, eu podia ler mais.

Não faço quaisquer comentários, apenas repito que isto são extractos do relatório da delegação de Angra da Cruz Vermelha Portuguesa.

Mais comentários? Julgo desnecessários!

Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

Deputada Fernanda Mendes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estamos a chegar ao fim dos quatro anos deste mandato e com ele a minha actividade política nesta VI Legislatura, nomeadamente enquanto Presidente da Comissão Parlamentar Permanente de Assuntos Sociais e da Comissão Eventual para o Estudo da Toxicodependência. Esta última, com tempo de existência suficientemente prolongado, para poder fazer parte do conjunto da riqueza experiencial de desempenho, que me obriga a apresentar aqui algumas reflexões sobre aspectos que, segundo a minha perspectiva, podem ter pertinência.

Não é minha intenção efectuar qualquer espécie de relatório de actividades sobre as referidas Comissões e do seu enquadramento, numa espécie de defesa pública do trabalho parlamentar. Este, está registado nesta Casa através de documentos de diversa ordem que permitem, a quem o desejar, de uma forma séria e isenta, encontrar material, mais que suficiente, para realizar uma pesquisa pormenorizada do mesmo.

A minha intenção é algo mais ambiciosa, é um desafio efectuado a mim própria, enquanto membro e Presidente de uma Comissão, no sentido de não deixar passar estes quatro anos sem uma reflexão sobre alguns aspectos não menores, nem menos importantes — na minha opinião — no desempenho dos deputados no âmbito do seu trabalho parlamentar em sede de Comissão, que não o mero resultado desse trabalho o como são os diferentes documentos daí resultantes e as diferentes posições relativas às matérias que os sustentam. O desempenho a que me refiro é aquele que promove de uma forma inconsciente para uns, ou automática para outros, o desenrolar dos trabalhos e possibilita que esses decorram de uma forma mais ou menos tensa ou descontraída influenciando assim o andamento dos mesmos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estou certa que todos os Srs. Deputados possuem experiência de terem participado em trabalhos de Comissão e chegado ao seu término com a sensação de que tudo correu bem e com a impressão de dever cumprido, tanto do ponto de vista geral e pessoal, como político partidário.

O que se terá passado de diferente nessas reuniões, ou melhor, o que se passou para que quase todos, ou mesmo todos, ficassem com essa sensação?

Tomando como paradigma essas reuniões, e isto nada tem a ver com os resultados finais de concordância ou discordância, ou com um confronto de ideias mais ou menos aceso, mas antes com o estabelecimento de um ambiente próprio para o bom desempenho, parece-me que nessas reuniões se terão desenvolvido três fases diferentes, que se vão repetindo e entrecruzando ao longo dos trabalhos e que imprimem uma dinâmica que facilita ou dificulta a sua prossecução.

A primeira, a que podemos arbitrariamente denominar diálogo informal, destituído de qualquer conteúdo concreto e objectivo político partidário ou de qualquer finalidade processual em relação aos trabalhos, é, no entanto, bastante importante, porque leva à necessária descompressão, imprime a relação interpessoal e permite a necessária activação intelectual.

Efectuada a "activação intelectual" da Comissão como um todo, enquanto grupo, poder-se-á, a qualquer momento, entrar numa nova fase a que também, arbitrariamente, podemos denominar de "fase técnica". É nesta fase que por excelência que se verifica a

importância de se ter deputados com formação em áreas específicas. Cada vez mais o conhecimento aprofundado de algumas matérias em determinados contextos do trabalho parlamentar é essencial.

Por essa razão sou daquelas que advogam que os deputados devem participar em acções de formação que os prepare para as matérias que, embora estejam na esfera de decisão política, exigem uma dose de conhecimento técnico, para melhor se compreender o alcance das medidas legislativas a tomar.

Refiro-me, claro está, às matérias de diferente ordem que estão subjacentes ao trabalho político e à necessidade de se colmatar o desfasamento existente entre o avanço da sociedade civil e os sistemas políticos.

A Comissão de Assuntos Sociais teve duas experiências importantes e extremamente válidas sob o formato de Colóquio, que possibilitou a junção da componente técnica e a visão política numa mesma reunião, o que muito contribuiu para o exercício de consciencialização e conhecimento dos respectivos assuntos.

Damo-nos conta da importância de tais reuniões quanto mais sensíveis forem as áreas em questão, como foi o caso da sexualidade humana e a sua abordagem e ensino nas escolas. O Colóquio foi fundamental para que subitamente o conjunto dos deputados compreendesse melhor o âmbito da questão vista sob o ângulo dos peritos na área da educação e na matéria em questão.

Também não menos relevante para a boa prossecução dos trabalhos foi, para a Comissão Eventual para o Estudo da Toxicodependência na Região, a sua participação em reuniões de carácter científico, englobando as diferentes vertentes do problema, quer a nível nacional, quer a nível europeu. Conhecendo melhor a perspectiva dos técnicos pôde-se compreender mais alargadamente o que se passava nos Açores e apontar medidas mais consentâneas com a realidade.

Mas, se este tipo de participação foi produtivo para nós políticos, não menos caro foi aos técnicos, cuja satisfação era patente por verem políticos a ouvi-los, tentando compreender aqueles que andam no terreno e têm uma experiência acumulada de grande valia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como tenho vindo a referir, passada a etapa do *diálogo informal* e entrada na *fase técnica*, passa-se à etapa ideológica, político partidária, o momento da tomada de posições e decisões, ou seja, a *fase política* por excelência, o culminar dos trabalhos.

É evidente, Sras. e Srs. Deputados, que as coisas não sucedem nesta sequência, pois, como referi, no início, estas fases se entrecruzam e repetem numa certa sequência e algum ritmo. Não tenho dúvidas que a maior parte das vezes a *fase técnica* está definitivamente marcada por decisões de ordem político-partidária, e o *diálogo informal* que, que no início teve como mérito "activar" do ponto de vista intelectual e relacional, no decorrer dos trabalhos visa a descompressão das tensões, que terão sempre tendência a se acumularem se não forem esbatidas por essas pequenas pontuações.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estas reflexões visam uma tentativa de análise das dinâmicas possíveis no desenrolar das reuniões das Comissões Parlamentares com o intuito de isolando-as e compreendendo-as, melhor se possa utilizá-las para facilitar a realização do nosso trabalho.

Todos os membros de uma Comissão Parlamentar têm responsabilidades, mas não posso deixar de lembrar a responsabilidade acrescida de quem conduz os trabalhos. Cabe-lhe, de certeza, grande parte do mérito ou demérito de contribuir para que se imprima um bom ambiente de trabalho, substrato onde se enxerta a rentabilidade de qualquer tarefa, e neste caso, para que as diferenças veiculadas nos debates, na troca de conhecimentos e na tomada de posições, possam surgir de uma forma escoreita, sustentada nos valores das diferenças consubstanciadas nas ideologias que sustentam as organizações político-partidárias.

As Comissões são sede privilegiada de um trabalho parlamentar essencial, que importa conhecer melhor, valorizar e enriquecê-lo com conhecimentos complementares. Estas reflexões inserem-se nesse princípio, corresponde ao meu desejo de contribuir para o conhecimento desse trabalho e sua valorização não só para todos os elementos desta Casa, mas também, para todos os que em nós confiaram, mandatando-nos para esta mui nobre função de deputado.

Tenho dito!

(Aplausos dos deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, vamos suspender os nossos trabalhos por 30 minutos.

(Eram 17 horas e 35 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, vamos dar continuidade aos nossos trabalhos.

(Eram 18 horas e 20 minutos)

Vamos dar início à **Ordem do Dia**, com a leitura dos relatórios ao abrigo do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Deputado Sidónio Bettencourt.

Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-período Legislativo de Setembro de 2000

Capítulo I

Generalidades

1 - Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

António José Loura

António Silva Melo

Guilherme Pinto

José Nascimento de Ávila

Herberto Rosa

b) Partido Social Democrata (PSD)

António Meneses

José Manuel Nunes

Manuel Brasil

Jorge Manuel Valadão

Sidónio Bettencourt

c) Partido Popular (PP)

Alvarino Pinheiro

2 - Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – António Meneses (PSD)

Relator – Sidónio Bettencourt (PSD)

Secretário – José Nascimento de Ávila (PS)

Capítulo II

Reuniões efectuadas

1 - A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 4 de Setembro de 2000 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Os deputados António José Loura (PS) e António Silva Melo (PS), José Manuel Nunes (PSD) e Jorge Valadão (PSD), faltaram justificadamente.

2 - A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 12 de Setembro de 2000 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, para discutir e votar o relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento..

Capítulo III

Trabalho realizado

Durante o ante-período legislativo de Setembro a Comissão analisou e deu parecer sobre os seguintes documentos:

1 - a) Projecto de Decreto-Lei que - "Estabelece o Regime das Contra- -Ordenações no Âmbito da Poluição do Meio Marinho sob Jurisdição Nacional";

b) Projecto de Decreto-Lei que - "Fixa os Limites ao Teor de Enxofre de Certos Tipos de Combustíveis Líquidos Derivados do Petróleo, Transpondo para o Direito Interno a Directiva do Conselho nº 1999/32/CE, de 26 de Abril";

c) Projecto de Decreto-Lei nº 268/VIII - "Juizes das Secções Regionais do Tribunal de Contas";

- d) Projecto de Decreto-Lei nº 270/VIII - "Exercício Antecipado do Direito de Voto, nas Eleições para a Assembleia da República por Estudantes Recenseados nas Regiões Autónomas e Ausentes dela na Data das Eleições";
- e) Projecto de Decreto-Lei que - "Estabelece o Sistema de Incentivos do Estado à Comunicação Social";
- f) Proposta de Resolução - "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente a 1999";
- g) Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Medidas Cautelares de Preservação e Salvaguarda do Património Natural e Cultural das Fajãs da Ilha de S. Jorge";
- h) Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Desafecção de Terreno do Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da Ilha Terceira";
- i) Pedido de Autorização para "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado Francisco Oliveira", no Processo nº 61/98 que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Praia da Vitória;
- j) Pedido de autorização para "Prestação de Depoimento em Audiência de Julgamento - Deputado Paulo Valadão", no Processo Pod. Paternal nº 25/00 que corre termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores;
- l) Pedido de autorização para "Constituição de Arguido - Deputado João Cunha", no INQ. 16/2000 do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz da Graciosa;
- m) Pedido de autorização para "Inquirição de Testemunha em Audiência de Julgamento - Deputado Duarte Freitas", no Processo Comum Singular nº 113/2000 que corre termos no Tribunal Judicial de S. Roque do Pico;
- n) Pedido de autorização para "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado Sidónio Bettencourt", no Processo Comum Colectivo nº 306/99 no 5º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada;
- o) Pedido de autorização para "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado José Manuel Bolieiro", no Processo Comum Colectivo nº 306/99 que corre termos no 5º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada.

2 - A Comissão tomou conhecimento do "abaixo-assinado" enviado pela Junta de Freguesia do Mosteiro, a propósito da nova localização do Aterro Sanitário das Flores, e decidiu oficialar ao Conselho de Ilha, Câmaras Municipais de Santa Cruz e Lajes das Flores e ao Secretário Regional do Ambiente, para obtenção de informações mais pormenorizadas.

Horta, 12 de Setembro de 2000.

O Relator: Sidónio Bettencourt

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente: António Meneses

Presidente: Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Política Geral, Deputado Francisco Xavier, para apresentar o respectivo relatório.

Deputado Francisco Xavier (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Política Geral a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-período legislativo de Setembro de 2000

Capítulo I

Generalidades

1. A Comissão de Política Geral é constituída pelos seguintes deputados:

Do Partido Social Democrata (PSD)

- Manuel da Silva Azevedo (Presidente)

- Francisco Xavier Araújo Rodrigues (Relator)

- João Manuel Bettencourt Cunha
- José Maria Bairos

Do Partido Socialista (PS)

- Maria da Natividade Medeiros da Luz (Secretária)
- João Carlos Couto Macedo
- José Humberto de Medeiros Chaves
- Rui Pedro Lopes Machado Ávila

Do Partido Popular (PP)

- João Maria Fraga Greves
- Nuno Almeida e Sousa

Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo António de Freitas Valadão

2. Na reunião de 6 e 7 de Setembro, na Madalena do Pico, faltaram justificadamente aos trabalhos da Comissão os deputados Paulo Valadão, do PCP, João Greves e Nuno Almeida e Sousa, do PP, e José Humberto Chaves, do PS.

O deputado do PSD, João Cunha, foi substituído pelo deputado Duarte Freitas.

Capítulo II

Trabalhos realizados

1. Aos diplomas abaixo indicados foram emitidos os respectivos pareceres, por subcomissões que para o efeito foram constituídas.

- No dia 28 de Junho, Projecto de Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, que "procede a adaptação à Administração Local do Decreto-Lei que estabelece as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respectivas escalas salariais";

- No dia 28 de Junho, Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à Administração Local do D.L. N° 497/99, de 19 de Novembro, que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública";
- No dia 28 de Junho, Projecto de Decreto-Lei que "repristina o regime jurídico especial criado pelo D.L. n° 85/97, de 18 de Abril, e estendido pelo D.L. n° 337/97, de 4 de Dezembro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras na Região Autónoma dos Açores, especialmente nos locais afectados por condições climatéricas desfavoráveis";
- No dia 28 de Junho, Projecto de Decreto-Lei que "prorroga por um ano o regime especial criado pelo D.L. n° 300/98, de 7 de Outubro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras nas ilhas da Região Autónoma dos Açores, afectadas pelo sismo, de 9 de Julho de 1998".
- No dia 6 de Julho, Projecto de Decreto-Lei que "estabelece , nos termos do previsto no artigo 2° do D.L. n° 501/99, de 19 de Novembro, o regime de recrutamento e selecção do pessoal da carreira dos técnicos superiores de saúde".
- No dia 31 de Julho, Projecto de Decreto-Lei que "cria, no ordenamento de carreiras da Administração Local, a carreira de assistente de acção educativa e estabelece regras para a contratação de pessoal para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa".

2. No dia 6 e 7 de Setembro, a Comissão reuniu na Vila da Madalena, a fim de:

a) Analisar e formular uma apreciação crítica ao Projecto de Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que fica em anexo ao presente relatório. A análise da Comissão baseou-se num trabalho elaborado pela Dra. Graça Cabral, técnica superior da ALRA;

b) Emitir parecer aos seguintes diplomas:

- Projecto de Decreto-Lei que aprova o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros;
- Projecto de Decreto-Lei que "procede à revisão dos benefícios consagrados no Estatuto Social do Bombeiro, no sentido do alargamento e melhoria do conjunto dos direitos e regalias sociais do bombeiro, de molde a reforçar o quadro dos incentivos ao voluntariado, contribuindo desta forma para apoiar, promover e dignificar a função social do bombeiro;

- Projecto de Decreto-Lei que "adapta à Administração Local o regime especial de trabalho a tempo parcial para os funcionários de nomeação definitiva com mais de 55 anos de idade, bem como o regime que introduz a semana de trabalho de quatro dias;
- Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico da verificação da qualidade e da responsabilidade na elaboração de Projectos e na execução de obras públicas e particulares;
- Projecto de Decreto-Lei que "altera o Dec.-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento;
- c) Solicitar a prorrogação de prazo para o Projecto de Decreto Legislativo, do PSD - Conselho de Fiscalização da Inspeção Administrativa Regional - para efeitos de emissão de parecer;
- d) Solicitar parecer à Associação de Municípios sobre o Projecto de Lei " Regime Jurídico da Criação e de Instalação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- e) Aprovar o presente Relatório, elaborado ao abrigo do artigo 125º do Regimento da ALRA.

Capítulo II

Trabalhos pendentes

- Conselho de Fiscalização da Inspeção Administrativa Regional - Projecto de Decreto Legislativo, do PSD.
- Criação da freguesia de "Porto Martins", no município da Praia da Vitória - Projecto de Decreto Legislativo, do PS.
- Projecto de Decreto-Lei - "Regime Jurídico da Criação e de Instalação de Municípios na RAA".

Madalena, 7 de Setembro de 2000

O Relator: Francisco Xavier Araújo Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente: Manuel da Silva Azevedo

Presidente: Tem a palavra a Sra. Relatora da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Fátima Sousa, para apresentar o respectivo relatório.

Deputada Fátima Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, nos termos do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-período legislativo de Setembro de 2000

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, é constituída pelos seguintes deputados:

a) Do Partido Socialista (PS)

- João Santos
- Maria de Fátima Sousa
- Maria Fernanda Mendes
- Vasco Cordeiro

b) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Ana Carolina da Silva
- Aurélio da Fonseca
- José Manuel Bolieiro
- Sandra Bessa

c) Do Partido Popular (CDS/PP)

- João Greves
- Nuno Almeida e Sousa

d) Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

2. A Mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Maria Fernanda da Silva Mendes (PS)

Relatora - Maria de Fátima Sousa (PS)

Secretário - Aurélio da Fonseca (PSD).

Capítulo II

Reuniões efectuadas

1. A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 1 e 22 de Agosto de 2000, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, tendo faltado justificadamente às reuniões o Deputado Nuno Almeida e Sousa (CDS/PP).
2. No dia 30 de Agosto e 12 de Setembro de 2000, reuniu a Comissão na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada e na Sede da mesma Assembleia, respectivamente.
3. Participaram nas reuniões da Comissão todos os Deputados que a constituem, com excepção dos Deputados Nuno Almeida e Sousa (CDS/PP) e Paulo Valadão (PCP), que justificadamente faltaram à reunião de 30 de Agosto.

Capítulo III

Trabalhos realizados

1. Na reunião do dia 1 de Agosto de 2000, a Subcomissão apreciou e emitiu parecer sobre o "Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a Lei nº 120/99, de 11 de Agosto, (reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva), fixando condições de promoção da educação sexual e de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar".
2. Na reunião do dia 22 de Agosto de 2000, a Subcomissão apreciou a Proposta de Lei nº 39/VIII que estabelece as bases de política e do regime de protecção e valorização do património cultural" e decidiu reapreciá-la em reunião mais alargada dada a matéria em questão.

3. A Comissão a 30 de Agosto de 2000, reuniu a fim de apreciar e emitir parecer à Proposta de Lei já referenciada e, ainda, apreciar a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 1998.

4. A 12 de Setembro de 2000, a Comissão reuniu a fim de:

a) Appreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva nº 1999/50/CE, da Comissão, de 25 de Maio, relativa às fórmulas para lactentes e às fórmulas de transição e altera o D.L. nº 220/99, de 16 de Junho";

b) Aprovar o presente relatório, elaborado ao abrigo do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Na Comissão encontra-se pendente o seguinte:

- Proposta de Resolução referente à Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 1998;

- Projecto de Decreto-Lei que "Aprova a reorganização curricular do ensino básico;

- Projecto de Decreto-Lei que "Aprova a revisão curricular do ensino secundário.

Horta, 12 de Setembro de 2000.

A Relatora: Maria de Fátima Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente: Maria Fernanda da Silva Mendes

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Élio Valadão, relator da Comissão de Economia.

Deputado Élio Valadão (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Economia, a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-período Legislativo de Setembro de 2000)

Capítulo I

Generalidades

1. Constituição da Comissão

A Comissão Permanente de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

- Augusto Elavai
- Élio Valadão
- Francisco Oliveira
- João Forjaz Sampaio
- Luís Resendes

b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Almeida
- Berta Cabral
- Duarte Freitas
- Eugénio Leal
- Mark Marques

c) Partido Popular (PP)

- Alvarino Pinheiro

2. Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente - Augusto Elavai (PS)

Relator - Élio Valadão (PS)

Secretário - Duarte Freitas (PSD)

Capítulo II

Reuniões Efectuadas

A Comissão de Economia reuniu no dia 8 de Junho, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Faltaram justificadamente os deputados Mark Marques e Eugénio Leal.

A Comissão voltou a reunir nos dias 6 e 7 de Julho, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada. Os deputados Manuel Azevedo, Sidónio Bettencourt e Nuno Almeida e Sousa substituíram respectivamente os deputados António Almeida, Duarte Freitas e Alvarino Pinheiro. Faltou justificadamente o deputado Mark Marques.

A Comissão reuniu ainda no dia 18 de Julho, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Angra do Heroísmo. A deputada Sandra Bessa substituiu a deputada Berta Cabral. Faltaram justificadamente os deputados Mark Marques, António Almeida, Duarte Freitas e Eugénio Leal.

A Comissão reuniu também no dia 25 de Agosto, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada. Faltaram justificadamente os deputados Francisco Oliveira, António Almeida, Mark Marques, Duarte Freitas e Alvarino Pinheiro.

A Comissão reuniu por último no dia 6 de Setembro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada. Faltaram justificadamente os deputados Eugénio Leal, Duarte Freitas, Mark Marques, Francisco Oliveira e Alvarino Pinheiro.

Capítulo III

Trabalhos realizados

Durante este ante-período legislativo de Setembro, e no âmbito das audições dos órgãos de governo próprio da região, a Comissão de Economia analisou, debateu e deu parecer sobre os seguintes diplomas:

- Projecto de Decreto-Lei que cria os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que integram esses órgãos.

- Projecto de Decreto-Lei que cria a Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar.
- Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor do lasalocido de sódio nos alimentos para animais e nas pré-misturas e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/76/CE, da Comissão, de 23 de Julho.
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito nacional a Directiva nº 98/56/CE, do Conselho, de 20 de Julho, relativa à produção e comercialização de materiais de propagação de plantas ornamentais e altera o D.L. nº 277/91, de 8 de Agosto.
- Projecto de Decreto-Lei que regula o acesso e o exercício da actividade das empresas de animação turística.
- Projecto de Decreto-Lei que revoga o D.L. nº 22/97 de 23 de Janeiro, que cria o Sistema de Apoio a Jovens Empresários.
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras gerais a que devem obedecer o tratamento e a interconexão dos dados constantes das informações a prestar pelas instituições de crédito mutuantes em relação a cada um dos contratos de empréstimo à habitação bonificados.
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime específico aplicável a alimentos dietéticos destinados a fins medicinais específicos que como tal são apresentados ao consumidor e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 1999/21/CE, da Comissão, de 25 de Março.
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a directiva 97/78/CE, do Conselho, de 18 de Dezembro, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos no território comunitário.
- Projecto de Decreto-Lei que regulamenta a Lei de Bases Gerais da Caça (Lei nº 173/99, de 21 de Setembro).
- Projecto de Decreto-Lei que altera o artigo 46º do DL nº 168/87, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

- Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor de amido por polarimetria, nos alimentos para animais. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 1999/79/CE, da Comissão, de 27 de Julho.
- Projecto de Decreto-Lei que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos.
- Projecto de Decreto-Lei que adopta medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas.
- Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial.
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas e os princípios e condições de certificação e comercialização dessas variedades, incluindo as geneticamente modificadas e os recursos genéticos de reconhecido interesse. Transpõe para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho n.ºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro.
- Projecto de Decreto-Lei que define e caracteriza a aguardente de medronho e estabelece as regras relativas ao seu acondicionamento e rotulagem.
- Projecto de Decreto-Lei que regula a autorização de introdução no mercado, o fabrico, a importação, a distribuição, a cedência a título gratuito, a detenção ou posse e a utilização de medicamentos veterinários imunológicos, transpondo para a ordem jurídica nacional disposições das Directivas 91/412/CE de 23 de Julho, 60/676/CE, de 13 de Dezembro, 93/40/CE e 93/41/CE de 14 de Junho.
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras e o procedimento a seguir na emissão de certificados de destruição qualificada de veículos em fim de vida.
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o ordenamento jurídico Interno as Directivas n.ºs 1999/66/CE, 1999/67/CE, 1999/68/CE e 1999/69/CE, todas da Comissão, de 28 de Junho, e fixa as regras complementares do D.L. n.º (Reg.º n.º 217/2000), que estabelece normas de produção e comercialização de matérias de propagação de plantas ornamentais.

- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o ordenamento jurídico Interno a Directiva nº 1999/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Junho, relativa aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial e altera o DL. Nº 227/99, de 22 de Junho.
- Projecto de Decreto-Lei que regulamenta a Lei de Bases Gerais da Caça (Lei nº 173/99, de 21 de Setembro).
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas e os princípios e condições de certificação e comercialização dessas variedades, incluindo as geneticamente modificadas e os recursos genéticos de reconhecido interesse. Transpõe para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho nºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro.
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva nº 1999/90/CE, do Conselho, de 15 de Novembro alterando o D.L. nº 141/98, de 16 de Maio, que estabelece as normas relativas às condições de polícia sanitária que regem o comércio intracomunitário e as importações provenientes de países terceiros de aves de capoeira.
- Projecto de Decreto-Lei que altera o D.L. nº 121/98, de 8 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. nº 363/98, de 19 de Novembro, e transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva 98/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Outubro de 1998, que altera a Directiva 95/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Fevereiro de 1995, relativa à aproximação das legislações do Estados-membros sobre aditivos alimentares com excepção dos corantes e edulcorantes.
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o ordenamento jurídico Interno a Directiva nº 1999/39/CE, da Comissão, de 6 de Maio, relativa aos alimentos à base de cereais e aos alimentos para bebés destinados a lactentes e crianças jovens e altera o D.L. nº 233/99, de 24 de Junho.
- Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor de amido por polarimetria, nos alimentos para animais.

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 1999/79/CE, da Comissão, de 27 de Julho.

- Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial.

- Projecto de Decreto-Lei que adopta medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas.

- Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 176/96, de 21 de Setembro, que institui o regime do preço fixo do livro.

Na reunião efectuada no dia 8 de Junho na cidade da Horta a Comissão ouviu o senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas que se fez acompanhar do senhor Director Regional das Pescas, sobre os pedidos de apoio ao funcionamento da Associação de Pescadores do Pico.

Na reunião efectuada no dia 6 de Setembro foi aprovado o relatório da visita da Comissão à Ilha Terceira que segue em anexo.

Capítulo IV

Trabalhos Pendentes

Encontra-se na Comissão para parecer a Conta da Região do ano de 1998, tendo sido pedido a prorrogação do prazo, uma vez que não estavam disponíveis todos os elementos necessários à sua apreciação.

Ponta Delgada, 6 de Setembro de 2000

O Relator, *Élio Valadão*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto, relator da Comissão para Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do Sismo de 9 de Julho de 1998.

Deputado Guilherme Pinto (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão para Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do Sismo de 9 de Julho de 1998.

(Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores N.º 21/98/A)

Relatório dos trabalhos desenvolvidos no ante-período de Setembro de 2000.

Capítulo I

Generalidades

A Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 21/98/A aprovou a constituição de uma Comissão Eventual para o acompanhamento da acção governativa na reconstrução dos estragos do sismo de 9 de Julho de 1998, composta por três deputados do PS, três do PSD, dois do PP e um do PCP.

De acordo com a supracitada Resolução, esta Comissão, em cada uma das sessões plenárias da Assembleia Legislativa Regional, nos termos do artigo 62.º do actual Regimento, apresentará um circunstanciado relatório respeitante à sua actividade.

A Comissão reuniu no dia 4 de Julho de 2000, pelas 10:30 horas, e no dia 21 de Julho de 2000, pelas 15:00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional na ilha do Pico.

Na reunião do dia 4 de Julho de 2000, o Sr. Deputado António Gomes (PS) foi substituído pelo Sr. Deputado Manuel Serpa (PS).

Faltaram justificadamente, os senhores deputados, João Greves (CDS/PP), Nuno Almeida e Sousa (CDS/PP) e Paulo Valadão (PCP).

Na reunião do dia 21 de Julho de 2000, o Sr. Deputado António Gomes (PS) foi substituído pelo Sr. Deputado Manuel Serpa (PS) e o Sr. Deputado Eugénio Leal (PSD) foi substituído pelo Sr. Deputado Manuel Azevedo (PSD).

Faltaram justificadamente os Srs. Deputados João Greves (CDS/PP) e Nuno Almeida e Sousa (CDS/PP).

Capítulo II

Constituição da Comissão

1º - Por indicação dos Grupos Parlamentares fazem parte desta Comissão os seguintes Senhores Deputados:

- Rui Pedro Ávila (P.S.) - Presidente
- Guilherme Pinto (P.S.) - Relator
- António Gomes (P.S.)
- Duarte Freitas (P.S.D.) - Secretário
- Madruga da Costa (P.S.D.)
- Eugénio Leal (P.S.D.)
- João Greves (C.D.S./P.P.)
- Nuno Almeida e Sousa (C.D.S./P.P.)
- Paulo Valadão (P.C.P.).

Capítulo III

Assuntos parlamentares

1.1. A Comissão tomou conhecimento de uma exposição do Sr. Vitor José Leal Alvernaz, natural da freguesia de Castelo Branco, residente na Rua Ilha Ventura nº 1, Bloco B, concelho da Horta, bem como de uma carta da Sra. D. Maria Cecília Rodrigues Pereira, residente na freguesia dos Cedros, concelho da Horta.

A Comissão recebeu ainda, do coordenador do C.P.R., um fax contendo informação sobre o valor das empreitadas já adjudicadas, bem como a lista dos sinistrados apoiáveis na condição de comodatários e arrendatários.

Em virtude desta informação do C.P.R. não conter os elementos completos que tinham sido solicitados pelo Sr. Presidente da Comissão em 28 de Junho de 2000, foi deliberado solicitar novamente ao C.P.R., através do ofício nº 4605, de 4 de Julho de 2000, a "indicação do valor orçamentado para cada uma das intervenções a que respeita a empreitada, bem como, a indicação das moradas dos sinistrados-rendeiros e também as moradas dos sinistrados-comodatários e respectivos apoios concedidos a cada um deles".

Os Senhores Deputados do PSD apresentaram um protesto do seguinte teor:

"Os Deputados do PSD manifestaram o seu repúdio e protestaram pela atitude do Governo em ter informado directamente os sinistrados sobre as questões por eles colocadas nas diversas reuniões promovidas pela Comissão nas Ilhas do Pico e do Faial, com a agravante das mesmas terem sido dadas antes da Comissão ter tido a possibilidade de responder a cada um deles conforme compromisso assumido pelo Presidente da Comissão.

Trata-se duma postura de arrogância, pouco séria, indigna, de clara falta de respeito para com a Comissão e sobretudo para com a Assembleia Legislativa Regional, para além de reveladora do tratamento que este Governo tem para com o principal órgão da Autonomia Regional".

A Comissão deliberou agendar nova reunião para o dia 21 de Julho de 2000.

1.2. Reunião do dia 21 de Julho de 2000

A Comissão começou por ouvir a Sra. D. Dolores Goulart Furtado, casada com o Sr. António Silveira da Rosa, residente na Canada do Mato, freguesia de Santa Luzia, concelho de S. Roque, que expôs o seguinte: Quando do sismo de 9 de Julho de 1998, a sua casa fez uma fenda na zona de quarto de cama, tendo a partir dessa data ficado instalada na Casa do Povo. Foi informada pelo técnico do C.P.R. que se tratava de uma pequena reparação, não sendo esta, todavia, a sua opinião, uma vez que a casa tem vindo a sofrer muitos danos após o sismo. O seu marido está muito doente, necessitando de o

trazer para casa, mas para isso precisava que lhe fossem feitas as obras com a maior urgência. Disse não se ter inscrito no C.P.R., porque a informaram que se tratava de uma obra muito ligeira.

Tendo o Sr. Presidente da Comissão contactado o Sr. vogal do C.P.R. da ilha do Pico sobre este caso, o mesmo informou que a habitação em causa não tinha sido considerada sinistrada aquando do sismo de 9 de Julho de 1998, tratando-se sim, de um processo de habitação degradada, ainda não concluído por falta de entrega na Delegação da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos do documento comprovativo do registo predial da habitação.

O Sr. Deputado Duarte Freitas colocou o caso do Sr. Leonel Pereira da Silva, morador na Canada do Mar em Santo António, Concelho de S. Roque.

A Comissão tomou conhecimento da exposição do Sr. Adelino Jorge Teixeira Martins, e tendo em conta o teor da referida exposição, com base na alínea f) do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 15-A/98/A, "... comprovadamente estivesse a ser construída ou reparada para este fim"; é entendimento da Comissão que este preceito milita a favor da posição do exponente.

No que diz respeito à exposição da Sra. D. Maria Cecília Rodrigues Pereira, a Comissão deliberou solicitar ao C.P.R. a informação que lhe parecer por conveniente sobre o assunto exposto.

No que concerne à exposição apresentada pelo Sr. Vitor José Alvernaz, afigura-se-nos que o sinistrado defende uma posição que tem acolhimento no que está preceituado no Decreto Legislativo Regional nº 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

É que não pode deixar de considerar-se, que após sucessivas declarações do C.P.R., relativas à confirmação da sua situação de sinistrado e à classe de apoio a que tem direito, se venha posteriormente declarar que o interessado não tem direito a qualquer apoio, como base na consideração de que não é comodatário, o que não fica provado e apenas aparentemente por ter alterado a forma para a solução do seu problema - aquisição em vez de construção de habitação.

Capítulo IV

Relação dos documentos anexos

1. Exposição do Sr. Adelino Jorge Teixeira Martins.
2. Exposição do Sr. Victor José Leal Alvernaz.
3. Exposição da Sra. D. Maria Cecilia Rodrigues Pereira.
4. Exposição da Sra. D. Maria Santa de Fraga.
5. Ofício nº 4400, de 28-06-2000 do Coordenador do C.P.R. contendo informação sobre as empreitadas já adjudicadas bem como a lista dos comodatários e arrendatários apoiáveis.
6. Ofício nº 4605, de 04.07.2000 do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, Presidente da Comissão, dirigido ao Sr. Coordenador do C.P.R..

Horta, 13 de Abril de 2000.

O Relator: Guilherme Pinto de Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão: Rui Pedro Ávila

** (Os documentos anexos ao presente relatório encontram-se arquivados no respectivo processo)*

Presidente: Vamos passar à **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Medidas cautelares de preservação e salvaguarda do património natural e cultural das fajãs da Ilha de São Jorge"**.

Está aberta a discussão na generalidade.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

Secretário Regional do Ambiente (Ricardo Rodrigues): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Caro Colega do Governo:

Trata-se de uma velha aspiração que eu detectei quando cheguei ao Governo, de acautelar aquele património que constitui cada uma das fajãs da Ilha de São Jorge.

As medidas cautelares são apresentadas, porque só agora é que está em elaboração o respectivo Plano de Ordenamento do Orla Costeira. Neste momento, está em discussão pública a fase inicial do Plano de Ordenamento da Orla Costeira das Ilhas de São Jorge e Terceira.

O da Ilha de São Jorge foi prioritário precisamente por causa das fajãs e o Governo, até estar elaborado o respectivo plano de ordenamento e concretamente os planos de pormenor da responsabilidade das Câmaras Municipais, resolveu, com o acordo da generalidade dos parceiros na área do ambiente e também das câmaras municipais que concordaram, apresentar essa proposta que parece pacífica ao nível da sua regulamentação, na medida em que filosoficamente trata-se de prevenir enquanto não estão ordenado convenientemente aqueles territórios que são as fajãs.

Há aqui algumas alterações que os Srs. Deputados fizeram em sede de Comissão que o Governo concorda.

Julgo que será um instrumento indispensável para a manutenção daquele património, uma vez que em algumas fajãs já se verifica alguma desqualificação relativamente ao urbanismo e relativamente a acções do homem que têm começado a desfigurar aqueles ecossistemas muito particulares.

Assim, a partir de agora todas as medidas, todas as acções do homem, caso seja aprovado este instrumento, serão muito mais cautelares e precedidas de autorizações expressas de algumas entidades, no sentido de salvuardarmos aquele património até que os instrumentos de gestão territorial estejam definitivamente aprovados.

Portanto, é esta a proposta que o Governo traz a esta Casa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Deputado Manuel Brasil (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Até que enfim que chega a esta Assembleia algo que começa a olhar para as fajãs de São Jorge.

Evidentemente que aquelas fajãs são o ex-libris daquela ilha, mas como tenho tido a oportunidade de comprovar, não são só o ex-libris, como começam a ser mais procuradas por quem visita São Jorge, nomeadamente os estrangeiros que percorrem os seus trilhos, descem das altitudes do planalto da ilha à quota zero das fajãs, percorrem as velhas canadas, os velhos caminhos, descobrem o património natural e o património construído que durante séculos e séculos, foi feito com lágrimas, suor e sangue dos jorgenses.

Este património que é único nos Açores e como tal deve ser preservado, quanto a nós, não fica só salvuardado por estas medidas cautelares.

Estas medidas são o nosso entendimento, a introdução daquilo que é necessário fazer por aquelas fajãs. São a introdução, porque são as primeiras medidas e como diz o nosso povo "*Candeia que vai à frente, alumia duas vezes*".

Portanto, terão o seu mérito que será relativamente curto.

Esperamos que os Planos de Ordenamento da Orla Costeira e os Planos de Pormenor das Fajãs, sejam o mais rapidamente possível postos em execução em São Jorge, porque só com estas medidas não conseguimos de maneira nenhuma salvaguardar tudo o que hoje há a salvaguardar nas fajãs daquela ilha.

De qualquer modo, são um primeiro passo.

Portanto, temos necessariamente que concordar com ele, porque achamos justo e esperamos que a muito curto prazo os outros passos que são necessários para salvaguardar o património jorgense e da Região, sejam dados depressa e bem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No terminus desta legislatura estamos a apreciar uma iniciativa legislativa do Governo Regional, que sendo tão relevante para a Região e em particular para a Ilha de São Jorge, será certamente aprovada, nesta Casa, por unanimidade.

Em cima da "Mesa" analisa-se a "Proposta de Decreto Legislativo Regional - Medidas cautelares de preservação e salvaguarda do património natural e cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge". A incontestável importância desta matéria, conjugada com as preocupações generalizadas dos Jorgenses também despertou a Edilidade Calhetense para esta problemática que já na esteira desta iniciativa legislativa avançou para, no âmbito das suas próprias competências, criar medidas de preservação das Fajãs do Concelho da Calheta, que recaem essencialmente sobre exigências de natureza arquitectónica, e vão desde a execução de novas construções, até ao restauro do património edificado.

Estes aprazíveis lugares são, sem margem de dúvidas, o ex- -libris de São Jorge e o seu mais forte cartaz turístico. Todos quantos nos visitam levam desta ilha a bonita recordação das suas Fajãs. Muitos expressaram a sua singular beleza, na prosa, na poesia na pintura e ainda na fotografia. Há já um sem número de peças literárias e de albuns fotográficos a caracterizarem esta riqueza que é um património de todos.

Já dizia o letrado João Caetano de Sousa e Lacerda (pai do imortal, Maestro e Compositor Francisco de Lacerda) que para viver existiam dois bons sítios no Mundo — " Paris ou Fajã da Fragueira", e, por aí distribuíu o seu tempo de vida, sabendo-se que este jorgense avançou para a construção da sua residência na Fragueira, por forma que o seu filho viesse a ter o prazer de nascer neste lugar. Se há dúvidas quanto ao local do seu nascimento, resta-nos os testemunhos do gosto que Francisco de Lacerda tomou pela Fragueira, local onde tocou piano para muitos ilustres visitantes de várias partes do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No passado, tudo se executava em perfeita harmonia com a natureza; as edificação, com engenho e arte, moldavam-se ao terreno e só, mas só se construía onde era razoavelmente possível. Hoje, aos olhos da responsabilidade, estávamos a assistir à descaracterização das nossas Fajãs, por via da implantação e ou construção de novos imóveis sem qualquer identificação com o encanto destes lugares. As peças de arquitectura de mau gosto começaram a surgir e dando largas à mecanização, abriam-se feridas na paisagem para adequar o terreno a um qualquer projecto, quando, se exige o respeito pela zona de implantação e segurança dos seus utentes. Impotentemente, a sociedade civil começou a mobilizar-se em Associações para exercer uma acção pedagógica junto da população, bem como pressão sobre os actos de prevaricação, tendo como pressupostos a protecção, conservação e preservação do património arquitectónico, cultural e paisagístico.

Neste preciso momento, temos nas nossas mãos a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Medidas cautelares de preservação e salvaguarda do património natural e cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge que se debruça, ainda, sobre aspectos da protecção civil.

Dada a importância deste diploma, ansiosamente esperado pela larga maioria dos jorgenses, tenho a certeza que os legítimos representantes dos açorianos o vão aprovar por unanimidade. Quanto a mim, na qualidade de Deputado eleito pelo Circulo Eleitoral de São Jorge, agradeço ao proponente e a todos quantos se associaram a esta iniciativa legislativa.

Estou certo que com o próximo Governo do Partido Socialista, assistiremos à criação de um parque natural que englobe algumas Fajãs e áreas adjacentes.

A Ilha de São Jorge bem o merece.

Disse

Muito obrigado.

(Aplausos dos deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Representação Parlamentar do Partido Comunista Português irá dar o seu voto favorável, quer na generalidade, quer na especialidade, a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, que procura acautelar o património natural e cultural das fajãs em São Jorge.

Entendemos que é matéria importante e que é, inclusivamente, necessário haver regulamentação precisa em relação a muitas das nossas localidades, nas mais diversas ilhas onde tem que ser considerado como efectivamente património nosso, mas também património daqueles que nos visitam e que no futuro continuarão a viver na Região Autónoma dos Açores, como também entendemos, que os planos de ordenamento dos diversos locais nas nossas 9 ilhas, têm que ser num futuro breve, uma preocupação de todas as entidades responsáveis pelo ordenamento da Região, quer sejam os responsáveis regionais, quer sejam os responsáveis autárquicos.

É matéria que, em nosso entender, deve ser muito aprofundada, discutida e analisada e merece, a curto prazo, a existência daqueles planos fundamentais, para que a nossa Região possa continuar a ser preservada e que nós a possamos deixar aos vindouros do mesmo modo como a recebemos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado João Greves.

Deputado João Greves (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Salvar o nosso património natural é tarefa de todos com responsabilidades acrescidas pelos governos.

Realmente este documento apresentado pelo Governo, vem de encontro à salvaguarda daquilo que é o património natural.

O Grupo Parlamentar do PP vai votar favoravelmente este documento, mas não queria deixar aqui, quase no fim da legislatura, mais um alerta.

Este alerta foi feito várias vezes nesta Casa por mim — às vezes bem compreendido, outras vezes não tão bem compreendido, especialmente pela parte do Governo — e prende-se com a salvaguarda, no meu entender, da oitava maravilha do mundo.

Diz-se que existe sete maravilhas no mundo. Para mim, as lagoas do Caldeirão são a oitava maravilha do mundo.

Infelizmente nesta legislatura que agora praticamente termina, tão pouco foi feito nesse sentido, para que se salvaguardasse aquilo que na realidade é um património que podemos definir como mundial, um património de que corvinos se orgulham e respeitam e um património que infelizmente o Governo não lhe deu a atenção necessária.

Embora a natureza seja adversa e difícil de combater, se tivesse havido vontade política deste Governo, tenho a certeza que a lagoa maior do Caldeirão não teria passado pela fase que passou, ou seja, se tivesse estado mais uma semana sem chover, dentro daquela lagoa não haveria uma gota de água para salvar uma criatura.

Queria deixar este alerta sem nenhuma polémica, mas para chamar a atenção dos próximos governos para olharem de outra maneira para aquele património que é de todos e dos corvinos que se orgulham muito de o ter.

Muito obrigado.

Presidente: Concluída a discussão na generalidade, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O diploma foi aprovado por unanimidade, na generalidade.

Presidente: Passemos à discussão na especialidade.

Artigo 1º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos ao artigo 2º, para o qual há uma proposta de alteração da Comissão.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º.

Para este artigo também há uma proposta vinda da Comissão

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos ao artigo 4º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 4º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 5º existe uma proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Deputado Manuel Brasil (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta uma proposta de alteração para o artigo 5º.

Felizmente, que apresentaram depressa, porque senão eu diria que tinha sido copiada da minha intervenção, mas não posso afirmá-lo, porque não deu tempo para isso.

Portanto, esta proposta de alteração vem no sentido daquilo que eu defendi na minha intervenção e o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vai votá-la favoravelmente.

Presidente: Vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos ao artigo 7º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 7º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 8º.

Para este artigo há uma proposta vinda da Comissão.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 8º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos ao artigo 9º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O artigo 9º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigos 10º e 11º.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: Os artigos 10º e 11º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passemos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O diploma foi aprovado por unanimidade em votação final global.

Presidente: O diploma baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para redacção final.

Passemos ao ponto seguinte da nossa ordem do dia, ou seja, à **Proposta de Resolução — "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1999."**

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos interromper os nossos trabalhos.

Recomeçaremos amanhã às 10.00 horas.

(Eram 19 horas)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

Augusto António Rua Elavai

Dionísio Mendes de Sousa

José Élio Valadão Ventura

João Luis Sanchez dos Santos

Deputados que faltaram à Sessão

Partido Socialista (PS)

António Manuel da Silva Melo

Manuel Herberto da Rosa

DOCUMENTOS ENTRADOS

Proposta de Decreto Legislativo Regional

**Desafecção do terreno do Núcleo Florestal da Achada,
no Perímetro Florestal da Ilha Terceira**

Considerando que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, solicitou a desafecção de uma parcela de terreno do núcleo florestal da Achada, no perímetro florestal da Ilha Terceira, com uma área de 5 ha, submetida ao regime florestal parcial obrigatório, destinada à instalação de uma pista de motocross;

Considerando que o terreno em causa é propriedade da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e que o mesmo não representa qualquer rendimento que possa ser afectado por uma infra-estrutura do tipo da que ora se pretende instalar.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto

1. É desafectada do regime florestal parcial obrigatório, a que foi sujeita pelo Decreto publicado no Diário do Governo, II Série, nº 89, de 14 de Abril de 1961, a parcela de terreno do núcleo florestal da Achada, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade da respectiva Câmara Municipal, com a área de 5 ha, conforme demarcação na planta em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, e com as seguintes confrontações:
 - a) A Norte, com via rápida;
 - b) A Sul e Este, com terrenos submetidos ao regime florestal,
 - c) A Oeste, com António Pedro de Meneses Simões e Maria Esperança Toste do Couto.
2. A desafecção da parcela de terreno referida no número anterior tem carácter definitivo e destina-se à instalação de uma pista de motocross.
3. Caso não venha a verificar-se o uso referido no número anterior, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no núcleo florestal da Achada, perímetro florestal da Ilha Terceira.

Artigo 2º

Demarcação e entrega

1. A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, sob orientação dos serviços da Direcção Regional dos Recursos Florestais (DRRF), deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno.
2. A entrega da parcela de terreno identificada no nº 1 do artigo 1º só será efectiva após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3º

Trabalhos complementares e receitas

O corte de arvoredos, se necessário, bem como a eventual venda dos produtos dele resultantes, será efectuado pelos serviços da DRRF, e a sua receita será distribuída nos

termos da legislação e regulamentação em vigor, nomeadamente o despacho do Ministro da Agricultura e Pescas, publicado no Diário do Governo, II Série, de 2 de Maio de 1975.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 25 de Julho de 2000.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Proposta de Resolução

Ao abrigo da alínea p), do n.º 1, do artigo 32.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional resolveu apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional para aprovação a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1999.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 15 de Maio de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Humberto Trindade Borges de Melo*

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, sobre a Proposta de Resolução "Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional, referente ao ano de 1999"

1. A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 4 de Setembro de 2000, para ao abrigo da alínea a), do artigo 60º do Regimento, e da Resolução 24/98/A, de 4 de Novembro, dar parecer sobre a Proposta de Resolução que aprova a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional, referente ao ano de 99.

2. A Mesa da A.L.R.A., deliberou aprovar, em reunião do dia 16 de Maio de 1999, a Conta de Gerência que registou um saldo de 330.139.788\$70 (trezentos e trinta milhões,

cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito escudos e setenta centavos), bem como procedeu ao envio, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

2.1 A Mesa da A.L.R.A., concluiu que têm vindo a ser efectuados todos os esforços no sentido da melhoria dos procedimentos internos, tendo em vista a implementação do novo regime de administração financeira do Estado, nomeadamente as regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Em 1999, melhoraram-se alguns procedimentos, dentro das limitações que o software informático existente permitia.

A gestão orçamental e financeira decorreu com normalidade, não existindo qualquer outro facto tido como relevante que possa influenciar o resultado das demonstrações financeiras de 1999.

3. Apesar de em 2 de Março de 2000 ter sido publicado, na I Série do Diário da República, o D.L.R. n.º 5/2000/A, diploma que tem por objectivo a organização e estruturação dos serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o estatuto do respectivo pessoal e os instrumentos de gestão administrativa e financeira, os procedimentos relativos ao exercício económico de 1999 devem obedecer às regras e princípios consagrados no D.L.R. n.º 9/86/A, de 20 de Março (Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional) decreto revogado por aquele mas que vigorava no exercício económico de 1999.

3.1 Assim, nos termos da Lei 98/97, de 26 de Agosto, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas emitiu, em sessão de 16 de Junho de 2000, o competente parecer de que se realçam as seguintes conclusões e recomendações:

CONCLUSÕES:

a) A conta de gerência da ALRA de 1999 foi organizada e documentada, em termos gerais, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, não obstante alguns documentos só terem sido remetidos em data posterior à da remessa da conta.

b) Os pagamentos não excederam as verbas orçamentadas, pelo que as despesas realizadas tiveram cabimento no orçamento da gerência. De acordo com o mapa de Fluxos Financeiros, não existem "encargos assumidos e não pagos" no final da gerência.

c) O saldo de anos findos, no valor de 330.139.788\$70, representa 21,1% do total da receita da gerência, o que se deve ao atraso no cumprimento de alguns compromissos assumidos.

d) Nem o Balanço nem a Demonstração de Resultados contêm os elementos referentes ao ano anterior conforme prevêem os modelos dos referidos documentos, o que se deve a impossibilidade técnica do sistema informático.

e) De acordo com o relatório de gestão, "*não se conseguiu ainda aplicar integralmente os princípios, regras e procedimentos estabelecidos no POCP*", situações que se encontram já regularizadas na gerência de 2000.

f) O Património é a principal parcela do Passivo com cerca de 81,2% do total, apesar de em relação a 1988 ter diminuído 17,2 pontos percentuais.

g) O Resultado Líquido do Exercício registou um aumento de 28 mil contos, o que corresponde a uma variação de 23%.

RECOMENDAÇÕES:

a) Se pugne pelo cumprimento do prazo estabelecido legalmente para remessa da Conta de Gerência ao Tribunal de Contas;

b) As datas dos cheques na "relação de cheques não descontados" correspondam à sua efectiva emissão e não à data da assunção do compromisso.

4. Em resumo, pode concluir-se que a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, relativa ao ano de 1999, está em condições de ser apreciada em Plenário.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado Sidónio Bettencourt"

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 4 de Setembro de 2000, para dar parecer sobre "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado Sídónio Bettencourt".

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 157.º da Constituição da República, a Comissão ouviu o Deputado Sidónio Bettencourt, do Partido Social Democrata, que manifestou indisponibilidade, neste momento, para Prestar Depoimento como Testemunha no dia 27 de Setembro de 2000, pelas 14:00 horas, ou em caso de eventual adiamento, no dia 25 de Outubro de 2000, pelas 14:00 horas, no Processo Comum Colectivo n.º 306/99, que corre termos n.º 5º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada.

Tendo em conta a vontade do Senhor Deputado, a Comissão votou por unanimidade não anuir ao pedido de autorização formulado por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito no ofício n.º 1790, de 06.07.00.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

—

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado José Manuel Bolieiro"

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 4 de Setembro de 2000, para dar parecer sobre "Prestação de Depoimento como Testemunha - Deputado José Manuel Bolieiro".

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 157.º da Constituição da República, a Comissão ouviu o Deputado José Manuel Bolieiro, do Partido Social Democrata, que manifestou indisponibilidade, neste momento, para Prestar Depoimento como Testemunha no dia 27 de Setembro de 2000, pelas 14:00 horas, ou em caso de eventual adiamento, no dia 25 de Outubro de 2000, pelas 14:00 horas, no Processo Comum Colectivo n.º 306/99, que corre termos n.º 5º juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada.

Tendo em conta a vontade do Senhor Deputado, a Comissão votou por unanimidade não anuir ao pedido de autorização formulado por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito no ofício n.º 1789, de 06.07.00.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre "Inquirição de Testemunha em Audiência de Julgamento - Deputado Duarte Freitas"

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do

Heroísmo, no dia 4 de Setembro de 2000, para dar parecer sobre "Inquirição de Testemunha em Audiência de Julgamento - Deputado Duarte Freitas".

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 157.º da Constituição da República, a Comissão ouviu o Deputado Duarte Freitas, do Partido Social Democrata, que manifestou indisponibilidade, para Prestar Depoimento como Testemunha no dia 05 de Dezembro de 2000, pelas 10:30 horas, ou em caso de adiamento no dia 14 de Dezembro, pelas 10:30 horas, Processo Comum Singular 113/2000, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de S. Roque do Pico.

Tendo em conta a vontade do Senhor Deputado, a Comissão votou por unanimidade não anuir ao pedido de autorização formulado por ordem da Meritíssima Juiz daquele Tribunal Judicial no ofício n.º 721/2000.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, sobre o Projecto de Lei n.º 270/VIII - "Exercício Antecipado do Direito de Voto nas Eleições para a Assembleia da República, por Estudante Recenseados nas Regiões Autónomas e Ausentes delas na data das Eleições"

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo,

no dia 4 de Setembro de 2000, discutiu e analisou o Projecto de Lei nº 270 - "Exercício Antecipado do Direito de Voto nas Eleições para a Assembleia da República, por Estudante Recenseados nas Regiões Autónomas e Ausentes delas na data das Eleições".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30º, e dos artigos 78º, 79º e 80º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, nada opôr ao presente diploma. Todavia, considera que os mesmos princípios devem consagrar as centenas de eleitores recenseados no Continente que por motivos de estudo ou formação profissional se encontram matriculados ou inscritos em estabelecimento de ensino situado fora do seu círculo eleitoral, designadamente nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Lei nº 268/VIII - "Juízes das Secções Regionais do Tribunal de Contas".

A Comissão, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, no dia 4 de Setembro de 2000, discutiu e analisou o Projecto de Lei nº 268/VIII - "Juízes das Secções Regionais do Tribunal de Contas".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30º, e dos artigos 78º, 79º e 80º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, nada opôr ao presente diploma.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece o Sistema de Incentivos do Estado à Comunicação Social"

A Comissão, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, no dia 4 de Setembro de 2000, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece o Sistema de Incentivos do Estado à Comunicação Social".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30º, e dos artigos 78º, 79º e 80º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, nada opôr ao presente diploma.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Medidas Cautelares de Preservação e Salvaguarda do Património Natural e Cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge".

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 4 de Setembro de 2000, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo e apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Medidas Cautelares de Preservação e Salvaguarda do Património Natural e Cultural das Fajãs da Ilha de São Jorge".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos das alíneas a) do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c), do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade

As fajãs da ilha de S. Jorge constituem um modelo único de ocupação do espaço do qual resulta uma paisagem de grande especificidade e beleza.

A proposta de diploma visa a adopção de providências tendentes a salvaguardar a harmonia entre o património natural e o património cultural no contexto de uma paisagem cultural de grande especificidade, o inestimável valor e potencial turístico da paisagem das fajãs da ilha de S. Jorge e o seu equilíbrio paisagístico bem como, na sua revitalização, serem tidos em conta, para além dos aspectos arquitectónicos e de equilíbrio paisagístico,

outros de protecção civil que apenas podem ser salvaguardados mediante um correcto plano de ordenamento da orla costeira.

Para melhor fundamentar a sua argumentação a Comissão solicitou pareceres a diferentes entidades e organizações não governamentais com responsabilidades e interesses na defesa do ambiente.

Em tempo útil foram enviados à Comissão pareceres da Universidade dos Açores, da Gê-Questa - Associação de Defesa do Ambiente e da Associação Amigos da Caldeira de Santo Cristo, cujos conteúdos devem ser levados em conta, pelo que se anexam ao referido relatório.

Da análise efectuada ao documento em apreciação, a Comissão deu parecer favorável na generalidade, por unanimidade.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

Após discussão e análise do diploma, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho decidiu, na especialidade, propôr as seguintes alterações aprovadas por unanimidade:

Artigo 2º

Âmbito

1.

2. freguesia da Ribeira Seca e da Fajã da Penedia na freguesia da Calheta, até ao extremo poente da Fajã das Almas na freguesia das Manadas.

Artigo 3º

Zonas de Protecção

..... interdital até ao rebordo superior da falésia.

Artigo 5º

Planos de Ordenamento da Orla Costeira

..... **definidos** na respectiva legislação.

Artigo 8º

Fiscalização

..... **respectiva,**
compete aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente fiscalizar o cumprimento do estabelecido no presente diploma, a elaborar os autos que se mostrem necessários.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

—

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece o Regime das Contra-Ordenações no Âmbito da Poluição do Meio Marinho nos Espaços Marítimos Sob Jurisdição Nacional"

A Comissão, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, no dia 6 de Julho de 2000, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece o Regime das Contra-Ordenações no Âmbito da Poluição do Meio Marinho nos Espaços Marítimos Sob Jurisdição Nacional".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30º, e dos artigos 78º, 79º e 80º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, nada opôr ao presente diploma.

Angra do Heroísmo, 6 de Julho de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Desafecção de Terreno do Núcleo Florestal da Achada no Perímetro Florestal da Ilha Terceira".

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 4 de Setembro de 2000, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo e apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Desafecção de Terreno do Núcleo Florestal da Achada no Perímetro Florestal da Ilha Terceira".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos das alíneas a) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c), do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A proposta de diploma visa, por interesse manifestado pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, desafectar uma parcela de terreno do núcleo florestal da Achada, no perímetro florestal da ilha Terceira, com uma área de 5 ha, submetida ao regime florestal parcial obrigatório, destinada à instalação de uma pista de motocross.

O terreno em causa, que é propriedade da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, não representa qualquer rendimento que possa ser afectado por uma infraestrutura do tipo que ora se pretende instalar.

Neste contexto, e considerando ainda a importância económica que reveste este empreendimento com interesse para o desenvolvimento desportivo do concelho da ilha Terceira, a Comissão votou favoravelmente, por unanimidade, a presente proposta.

Angra do Heroísmo, 4 de Setembro de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "adapta à administração local o regime especial de trabalho a tempo parcial para os funcionários de nomeação definitiva com mais de 55 anos de idade, bem como o regime que introduz a semana de trabalho de quatro dias".

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores do Pico, na Vila da Madalena, no dia 6 de Setembro de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "adapta à administração local o regime especial de trabalho a tempo parcial para os funcionários de nomeação definitiva com mais de 55 anos de idade, bem como o regime que introduz a semana de trabalho de quatro dias".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Madalena, 6 de Setembro de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, Manuel da Silva Azevedo

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento".

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores do Pico, na Vila da Madalena, no dia 6 de Setembro de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, nada opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Madalena, 6 de Setembro de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o Regulamento Geral dos Corpos dos Bombeiros".

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores do Pico, na Vila da Madalena, no dia 6 de Setembro de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o Regulamento Geral dos Corpos dos Bombeiros".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Após a análise do diploma e do parecer, para o efeito solicitado, à Federação de Bombeiros dos Açores, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente Projecto de Decreto- -Lei. Todavia, a Comissão propõe que seja inserido no articulado o seguinte:

"O presente diploma aplica-se às Regiões Autónomas, sem prejuízo da possibilidade de se produzirem, por diploma regional adequado, as necessárias adaptações".

Madalena, 6 de Setembro de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico da verificação da qualidade e da responsabilidade na elaboração de projectos e na execução de obras públicas e particulares".

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores do Pico, na Vila da Madalena, no dia 6 de Setembro de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime jurídico da verificação da qualidade e da responsabilidade na elaboração de projectos e na execução de obras públicas e particulares".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da

República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Madalena, 6 de Setembro de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à revisão dos benefícios consagrados no Estatuto Social do Bombeiro, no sentido do alargamento e melhoria do conjunto dos direitos e regalias sociais do bombeiro, de molde a reforçar o quadro dos incentivos ao voluntariado, contribuindo desta forma para apoiar, promover e dignificar a função social do bombeiro".

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores do Pico, na Vila da Madalena, no dia 6 de Setembro de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "procede à revisão dos benefícios consagrados no Estatuto Social do Bombeiro, no sentido do alargamento e melhoria do conjunto dos direitos e regalias sociais do bombeiro, de molde a reforçar o quadro dos incentivos ao voluntariado, contribuindo desta forma para apoiar, promover e dignificar a função social do bombeiro".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Após a análise do diploma e do parecer, para o efeito solicitado, à Federação de Bombeiros dos Açores, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente Projecto de Decreto-Lei. Todavia, a Comissão propõe que seja inserido no articulado o seguinte:

"O presente diploma aplica-se às Regiões Autónomas, sem prejuízo da possibilidade de se produzirem, por diploma regional adequado, as necessárias adaptações".

Madalena, 6 de Setembro de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "repristina o regime jurídico especial criado pelo D.L. nº 85/97, de 18 de Abril, e estendido pelo D.L. nº 337/97, de 4 de Dezembro, que cria um regime excepcional

para a execução de empreitadas de obras na Região Autónoma dos Açores, especialmente nos locais afectados por condições climatéricas desfavoráveis".

A Subcomissão de Política Geral reuniu na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 28 de Junho de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "repristina o regime jurídico especial criado pelo D.L. nº 85/97, de 18 de Abril, e estendido pelo D.L. nº 337/97, de 4 de Dezembro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras na Região Autónoma dos Açores, especialmente nos locais afectados por condições climatéricas desfavoráveis".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 28 de Junho de 2000

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro que procede à Adaptação à Administração Local do Decreto-Lei que Estabelece as Regras sobre o Ingresso, Acesso e Progressão nas Carreiras e Categorias do Regime Geral, bem como as respectivas Escalas Salariais".

A Subcomissão de Política Geral reuniu, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 28 de Junho de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro que procede à Adaptação à Administração Local do Decreto-Lei que Estabelece as Regras sobre o Ingresso, Acesso e Progressão nas Carreiras e Categorias do Regime Geral, bem como as respectivas Escalas Salariais".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade, por unanimidade.

Horta, 28 de Junho de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

—

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece, nos termos do previsto no artigo 2º do D.L. nº 501/99, de 19 de Novembro, o regime de recrutamento e selecção do pessoal da carreira dos técnicos superiores de saúde".

A Subcomissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 6 de Julho de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece, nos termos do previsto no artigo 2º do D.L. nº 501/99, de 19 de Novembro, o regime de recrutamento e selecção do pessoal da carreira dos técnicos superiores de saúde".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade, por unanimidade.

Ponta Delgada, 6 de Julho de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "cria, no ordenamento das carreiras da administração local, a carreira de assistente de acção educativa e estabelece regras para a contratação de pessoal para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa"

A Subcomissão de Política Geral reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 31 de Julho de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "cria, no ordenamento das carreiras da administração local, a carreira de assistente de acção educativa e estabelece regras para a contratação de pessoal para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 31 de Julho de 2000

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à administração local do D.L. nº 497/99, de 19 de Novembro, que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública"

A Subcomissão de Política Geral reuniu na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 28 de Junho de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à administração local do D.L. nº 497/99, de 19 de Novembro, que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de

governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 28 de Junho de 2000

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

—

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "prorroga por um ano o regime especial criado pelo D.L. nº 300/98, de 7 de Outubro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras nas ilhas da Região Autónoma dos Açores, afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998"

A Subcomissão de Política Geral reuniu na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 28 de Junho de 2000, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "prorroga por um ano o regime especial criado pelo D.L. nº 300/98, de 7 de Outubro, que cria um regime excepcional para a execução de empreitadas de obras nas ilhas da Região Autónoma dos Açores, afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CPR), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 28 de Junho de 2000.

O Relator, *Francisco Xavier*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão, *Manuel da Silva Azevedo*

—

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Lei nº 39/VIII - "Estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural"

Na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, reuniu no dia 22 de Agosto de 2000, a Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais e no dia 30 de Setembro de 2000, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a fim de apreciar a Proposta de Lei nº 39/VIII - "Estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural" e emitiu o parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito da audição prevista no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A proposta de Lei em apreciação visa estabelecer as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, como realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura.

O presente diploma visa assegurar no território português, a efectivação do direito à cultura e à fruição cultural e a realização dos demais valores e das tarefas e vinculações e impostas, neste domínio, pela Constituição e pelo direito internacional.

Da análise efectuada ao documento a Comissão, por unanimidade, entende que a Proposta, em apreço, à semelhança da anterior Proposta de Lei nº 228/VII, sobre a qual se pronunciou a 3 de Março de 1999, em Ponta Delgada, continua a exceder o que define como seu próprio objecto - Lei de Bases . . . , pressistindo na inclusão de outras normas, designadamente as que definem direitos e garantias dos cidadãos (Título II) e ainda, crimes e suas punições (Capítulo I, do Título XI) que, como a anteriormente já afirmamos efectivamente estão para além das verdadeiras bases.

Em relação à anterior Proposta só a definição e estruturação do regime de benefícios e incentivos fiscais relativos à protecção e valorização do património cultural passou a ser "objecto de lei autónoma" (Título X, artigo 96º). Impõe-se, pois questionar porque é que não se adoptou procedimento idêntico em relação às outras normas nomeadamente também por nós, a seu tempo, apontando como estando para além da definição do objecto de uma Proposta de Lei de Bases.

Ponta Delgada, 30 de Setembro de 2000.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova os Estatutos do INATEL- Fundação para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores"

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada no dia 28 de Junho de 2000, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova os Estatutos do INATEL - Fundação para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em apreciação visa proceder à alteração da natureza jurídica do INATEL, qualificando-o como fundação do direito privado com fins exclusivamente públicas, tendo por fins estatutários principais o da satisfação dos interesses dos trabalhadores e dos reformados em matéria de ocupação dos tempos livres e do lazer,

mediante o desenvolvimento de acções e iniciativas de carácter cultural, desportivo, recreativo e cultural.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 28 de Junho de 2000.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a Lei nº 120/99, de 11 de Agosto, (reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva), fixando condições de promoção da educação sexual e de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar"

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 1 de Agosto de 2000, para apreciar o Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a Lei nº 120/99, de 11 de Agosto, (reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva), fixando condições de promoção da educação sexual e de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar", a fim de emitir o parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa e nos

termos da alínea i), do artigo 30º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em apreciação visa regulamentar a Lei nº 120/99, de 11 de Agosto - Lei da Saúde Reprodutiva - fixando condições de promoção de educação sexual em meio escolar e de garantias de acesso dos jovens a cuidados de saúde no âmbito da sexualidade e do planeamento familiar.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 1 de Agosto de 2000.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que revoga o D.L. nº 22/97 de 23 de Janeiro, que cria o Sistema de Apoio a Jovens Empresários

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que revoga o D.L. nº 22/97 de 23 de Janeiro, que cria o Sistema de Apoio a Jovens Empresários, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa revogar o Decreto-Lei nº 22/97 de 23 de Janeiro, que cria o Sistema de Apoio a Jovens Empresários. No âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, nomeadamente no Plano Operacional de Economia e do Decreto-Lei nº 20-B/2000, de 5 de Maio, surgem novas formas de apoio aos jovens empresários, não se tornando necessária a manutenção do actual Sistema de Apoio a Jovens Empresários, justificando-se, assim, a revogação do diploma que lhe deu origem. Contudo, atendendo a que ainda existem no actual sistema projectos que ainda não foram objecto de análise ou cuja fase de implementação, acompanhamento e fiscalização dos incentivos e apoios concedidos não está concluída, manteve-se o quadro jurídico aplicável a esses processos, salvaguardando assim a segurança jurídica dos respectivos promotores. No presente diploma previu-se já a criação de um grupo de missão no âmbito dos apoios e incentivos aos jovens empreendedores previstos no III Quadro Comunitário de Apoio que assumirá as competências da estrutura institucional do SAJE. A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor

do lasalocido de sódio nos alimentos para animais e nas pré-misturas e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/76/CE, da Comissão, de 23 de Julho

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor do lasalocido de sódio nos alimentos para animais e nas pré-misturas e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/76/CE, da Comissão, de 23 de Julho, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa estabelecer o método oficial de análise a utilizar na determinação do lasalocido de sódio nos alimentos para animais e nas pré-misturas.

A Comissão de economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que define e caracteriza a aguardente de medronho e estabelece as regras relativas ao seu acondicionamento e rotulagem

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que define e caracteriza a aguardente de medronho e estabelece as regras relativas ao seu acondicionamento e rotulagem, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa definir as características da aguardente de medronho, e os métodos de análise e regras relativas ao seu acondicionamento e rotulagem. A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito nacional a Directiva nº 98/56/CE, do Conselho, de 20 de Julho, relativa à produção e comercialização de materiais de propagação de plantas ornamentais e altera o D.L. nº 277/91, de 8 de Agosto

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito nacional a Directiva nº 98/56/CE, do Conselho, de 20 de Julho, relativa à produção e comercialização de materiais de propagação de plantas ornamentais e altera o D.L. nº 277/91, de 8 de Agosto, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa transpor a Directiva nº 98/56/CE, do Conselho, de 20/07, alterando o enquadramento jurídico da matéria, nomeadamente o Decreto-Lei nº 267/91, de 08 de Agosto, no que se refere à produção e comercialização de plantas ornamentais, tendo também em conta a necessidade de salvaguardar o definido na Directiva 90/220/CEE, de 23/04, relativamente aos organismos geneticamente modificados.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras gerais a que devem obedecer o tratamento e a interconexão dos dados constantes das informações a prestar pelas instituições de crédito mutuantes em relação a cada um dos contratos de empréstimo à habitação bonificados

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras gerais a que devem obedecer o tratamento e a interconexão dos dados constantes das informações a prestar pelas instituições de crédito mutuantes em relação a cada um dos contratos de empréstimo à habitação bonificados, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa estabelecer as regras gerais a que deve obedecer o tratamento e a interconexão dos dados constantes das informações a prestar pelas instituições de crédito

mutuantes em relação a cada um dos contratos de empréstimo bonificado à habitação, para efeitos de acompanhamento verificação e fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº349/98 de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137-B/99, de 22 de Abril, e respectiva regulamentação.

Para o efeito, define a criação de uma base de dados junto da Direcção-Geral do Tesouro, entidade à qual é cometida a responsabilidade pelo respectivo tratamento, bem como a possibilidade de ser encarregue outro organismo público de tratar os dados pessoais por conta do responsável, desde que ofereça garantias suficientes em relação às medidas de segurança.

Definem-se os titulares e categorias de dados que serão objecto de tratamento, por remissão para o despacho normativo a que se refere o nº 4 do artigo 26º-A do Decreto-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 137-B/99, de 22 de Abril e que pretende que seja publicado em simultâneo com o presente diploma.

Estabelece-se que para além da Direcção-Geral do Tesouro, a Direcção-Geral dos Impostos e a Inspecção-Geral de Finanças possam aceder aos mesmos dados nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 1 e 3 do artigo 36º-A do Decreto-Lei nº 348/98, de 11 de Novembro.

È concedido autorização á Direcção-Geral dos Impostos para relacionar os dados constantes do ficheiro regulado no presente diploma, com os dados dos seus próprios ficheiros, para efeitos do estritamente indispensável à confirmação da informação relativa aos rendimentos do agregado familiar relevantes para enquadramento na classe de bonificação de juro a suportar pelo Estado.

Define-se ainda o prazo de conservação dos dados, o direito de acesso dos titulares aos dados lhes digam respeito que se encontram registados, bem como o especial dever de sigilo dos responsáveis pelo tratamento dos dados e dos funcionários, técnicos ou agentes que, no exercício das suas funções tenham conhecimento dos dados pessoais tratados ao abrigo deste diploma.

A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a directiva 97/78/CE, do Conselho, de 18 de Dezembro, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos no território comunitário

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a directiva 97/78/CE, do Conselho, de 18 de Dezembro, que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos no território comunitário, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa adoptar os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos no território comunitário.

A Comissão de economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 18 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria a Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que cria a Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa criar a Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar.

A Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar será, durante o regime de instalação, o órgão coordenador da actividade da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, da Inspecção-Geral das Actividades Económicas, das Direcções

Regionais de Agricultura e da Direcção-Geral de Veterinária, em matéria de controlo e fiscalização da segurança, higiene, salubridade, conformidade e qualidade dos produtos agro-alimentares e da pesca e dos alimentos para animais, competindo-lhes ainda, assegurar, neste âmbito, a coordenação com as autoridades de saúde e do ambiente, bem como com as autoridades judiciais.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei, uma vez que na composição do Conselho Coordenador da Agência se prevê um representante da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 6 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas e os princípios e condições de certificação e comercialização dessas variedades, incluindo as geneticamente modificadas e os recursos genéticos de reconhecido interesse. Transpõe para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho n.ºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas e os princípios e condições de certificação e comercialização dessas variedades, incluindo as geneticamente modificadas e os recursos genéticos de reconhecido interesse. Transpõe para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho n.ºs 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa estabelecer o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e Hortícolas, bem como os princípios e as condições que estas variedades, incluindo as variedades geneticamente modificadas e os recursos genéticos vegetais de reconhecido interesse deverão observar para que a certificação das suas sementes e propágulos possa ter lugar, bem como a respectiva comercialização transpondo para o ordenamento jurídico nacional as Directivas do Conselho nº 98/95/CE e 98/96/CE, de 14 de Dezembro.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 24 de Agosto de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa estabelecer o regime de licenciamento das áreas de localização empresarial, completamente inovadora no ordenamento jurídico português, através do qual é permitida a criação de zonas devidamente licenciadas para a instalação de determinados tipos de actividades industriais, comerciais e de serviços, oferecendo-se a possibilidade às empresas de nelas se instalarem através de um processo muito simplificado de licenciamento. Além disso, as empresas beneficiam das infra-estruturas comuns existentes, nomeadamente as sociais, assegurando-se uma optimização dos recursos e viabilizando a promoção da eficiência energética, a qualidade do ambiente e da saúde pública.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 24 de Agosto de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 176/96, de 21 de Setembro, que institui o regime do preço fixo do livro

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 176/96, de 21 de Setembro, que institui o regime do preço fixo do livro, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa alterar o disposto no Decreto-Lei nº 176/96, de 21 Setembro, que institui o designado “preço fixo do livro”.

Com o presente diploma alarga-se a possibilidade de os agentes económicos do sector do livro provarem, quer o preço das transacções quer a verificação dos prazos, por diversos meios usados no comércio, em vários suportes, incluindo o electrónico, por se tratar de medida correspondente às novas necessidades do comércio jurídico.

É também feita menção de um prazo não inferior a 15 dias para comunicação das modificações do preço de venda dos livros, antes da entrada em vigor do novo preço, a efectuar pelo editor, importador ou distribuidor à sua rede de vendas.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 24 de Agosto de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o artigo 46º do DL nº 168/87, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que altera o artigo 46º do DL nº 168/87, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa a alteração ao artigo 46º do D. L. nº 168/87 de 4 de Julho. Com esta alteração pretende-se sujeitar a registo todos os estabelecimentos de restauração e de bebidas, e não apenas os estabelecimentos de restauração e de bebidas classificados, típicos e os declarados de interesse para o turismo como antes acontecia.

Esse registo é organizado pela Direcção-Geral do Turismo, em colaboração com as câmaras municipais e a FERECA – Federação da Restauração, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal, nos termos, prazos e condições a estabelecer em portaria do membro do Governo responsável pela área do turismo.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 18 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que regula a autorização de introdução no mercado, o fabrico, a importação, a distribuição, a cedência a título gratuito, a detenção ou posse e a utilização de medicamentos veterinários imunológicos, transpondo para a ordem jurídica nacional disposições das Directivas 91/412/CE de 23 de Julho, 60/676/CE, de 13 de Dezembro, 93/40/CE e 93/41/CE de 14 de Junho

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que regula a autorização de introdução no mercado, o fabrico, a importação, a distribuição, a cedência a título gratuito, a detenção ou posse e a utilização de medicamentos veterinários imunológicos, transpondo para a ordem jurídica nacional disposições das Directivas 91/412/CE de 23 de Julho, 60/676/CE, de 13 de Dezembro, 93/40/CE e 93/41/CE de 14 de junho, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa a criação de um quadro normativo claro, específico e inequívoco, por ser uma condição necessária para a garantia dos critérios de qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos veterinários imunológicos.

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, as competências cometidas à DGV pelos artigos 78.º, 79.º, e 80.º são exercidos pelos correspondentes serviços e organismos regionais com idênticas funções e competências, constituindo receita das Regiões Autónomas o produto das coimas aí cobradas.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 18 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime específico aplicável a alimentos dietéticos destinados a fins medicinais específicos que como tal são apresentados ao consumidor e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 1999/21/CE, da Comissão, de 25 de Março

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime específico aplicável a alimentos dietéticos destinados a fins medicinais específicos

que como tal são apresentados ao consumidor e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 1999/21/CE, da Comissão, de 25 de Março, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa regular os critérios de composição dos alimentos dietéticos destinados a fins medicinais específicos, a denominação de venda, a sua rotulagem, apresentação e publicidade, atribuindo à Direcção-Geral da Saúde a fiscalização e controlo das referidas disposições. Impõe ao fabricante ou ao importador o envio do modelo de rotulagem, tratando-se da primeira comercialização do produto, e, se o produto já houver sido comercializado noutra Estado membro da Comunidade Europeia, indicação da entidade destinatária da primeira notificação. Atribui ainda à Direcção-Geral da Saúde competência para suspender ou limitar provisoriamente a respectiva comercialização quando não obedecerem aos critérios de composição definidos ou constituam perigo para a saúde humana.

O diploma é aplicável às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores prevendo, no artigo 12º, que as actividades de fiscalização serão cometidas aos organismos regionais a indicar por decreto legislativo regional.

A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que regula o acesso ao mercado de cabotagem marítima

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que regula o acesso ao mercado de cabotagem marítima, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade

O presente diploma visa regular o acesso ao mercado de cabotagem marítima.

Na análise do presente projecto a Comissão de Economia levanta, desde logo, algumas dúvidas sobre a sua eficácia, neste momento.

A Comissão entende assim, que nesta fase, e por força da recente entrada no mercado de um terceiro operador de transportes marítimos entre o Continente e a Região Autónoma dos

Açores, que se deveria aguardar mais algum tempo até à aprovação de novas medidas que alterem a legislação em vigor.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

Na especialidade a Comissão de Economia propõe as seguintes alterações:

No artº. 5º., nº. 2, deveria manter-se a redacção, do artº. 6º., nº. 3 do D.L. 194/98 de 10 de Julho, ou seja: "No que respeita ao tráfego Continente - Açores - Continente, o itinerário deve incluir a escala quinzenal em, pelo menos, cinco ilhas diferentes".

No artº. 7º.: Não está definida a composição do observatório.

deste modo a Comissão de Economia entende que neste diploma importa salvaguardar a representação da RAA, no referido Observatório.

No artº. 13º. a Comissão entende que, talvez por lapso, a referência feita no nº. 1 do artº. 13º. ao nº.3 do artº. 5º., eventualmente, deverá querer referir-se ao nº. 1 do artº. 5º.

Assim, a Comissão de Economia da Assembleia Legislativa regional dos açores entende que, tal como já referido, a aprovação de qualquer diploma sobre esta matéria, deverá aguardar que a situação estabilize e só então deverão ser tomadas as medidas consideradas adequadas, caso necessário.

Ponta delgada, 21 de Junho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor de amido por polarimetria, nos alimentos para animais

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que adopta o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor de amido por polarimetria, nos alimentos para animais. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 1999/79/CE, da Comissão, de 27 de Julho, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa adoptar o método oficial de análise a utilizar na determinação do teor do amido nos alimentos para animais, no âmbito dos controlos oficiais no domínio da alimentação animal, constante do anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante. A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 24 de Agosto de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que adopta medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que adopta medidas de combate à brucelose e altera as normas relativas à classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa adaptar à realidade actual do combate à doença a legislação actualmente existente, pelo que se coligiu, adaptou e sistematizou num só diploma toda a legislação sobre a brucelose. Alterou-se ainda a classificação sanitária dos efectivos bovinos, ovinos e caprinos e a classificação de áreas.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 24 de Agosto de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que define o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa definir o exercício da pesca marítima dirigida a espécies marinhas animais ou vegetais com fins lúdicos, estipula os princípios a observar, as modalidades permitidas, o licenciamento, o regime de fiscalização e sancionatório.

Não obstante no seu artº 20º remeter algumas matérias para regulamentação regional, a Comissão de Economia entende que a matéria em apreço neste diploma, é de interesse específico regional, pelo que, não deverá valer como Lei Geral da República.

Angra do Heroísmo, 18 de Julho de 2000

O Relator, José Élio Valadão Ventura

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que regula o acesso e o exercício da actividade das empresas de animação turística

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que regula o acesso e o exercício da actividade das empresas de animação turística, na sequência do solicitado por sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa definir o que são empresas de animação turística e quais são as suas actividades próprias e acessórias.

O Diploma estabelece ainda que a Direcção–Geral do Turismo deve organizar e manter actualizado um registo das empresas de animação turística licenciadas.

Ainda de acordo com o presente diploma, carece de autorização da Direcção–Geral do Turismo a mudança de localização da sede social das empresas de animação turística, bem

como a abertura ou mudança de localização de quaisquer formas locais de representação, a averbar sempre no respectivo alvará.

Por último, o presente diploma estabelece que, para garantia da responsabilidade perante os clientes emergente da sua actividade, as empresas de animação turística devem prestar um seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos decorrentes da sua actividade, cujo montante mínimo coberto é de dez milhões de escudos.

A comissão de Economia nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei, uma vez que no artigo 31º, está salvaguardada a adaptação à Região.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2000

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

A Redactora: Maria da Conceição Fraga Branco.